

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

NILTON JOSÉ COELHO NETO

**A CONTABILIDADE COMO FERRAMENTA DE GESTÃO: ANÁLISE DE SUA
UTILIZAÇÃO PELOS DIRETÓRIOS DOS PARTIDOS POLÍTICOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ EM SANTA CATARINA**

FLORIANÓPOLIS

2010

NILTON JOSÉ COELHO NETO

**A CONTABILIDADE COMO FERRAMENTA DE GESTÃO: ANÁLISE DE SUA
UTILIZAÇÃO PELOS DIRETÓRIOS DOS PARTIDOS POLÍTICOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ EM SANTA CATARINA**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina como um dos pré-requisitos para obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof^a. Dra. Maria Denize Henrique Casagrande.

Co-orientadora: Prof^a. MSc. Kamille Simas Ebsen de Paiva.

FLORIANÓPOLIS

2010

NILTON JOSÉ COELHO NETO

**A CONTABILIDADE COMO FERRAMENTA DE GESTÃO: ANÁLISE DE SUA
UTILIZAÇÃO PELOS DIRETÓRIOS DOS PARTIDOS POLÍTICOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ EM SANTA CATARINA**

Esta monografia foi apresentada como TCC, no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, à banca examinadora constituída pelo(a) professor(a) orientador(a) e membros abaixo mencionados.

Florianópolis, SC, 02, de Dezembro de 2010.

Professora Valdirene Gasparetto, Dra.

Coordenadora de TCC do Departamento de Ciências Contábeis

Professores que compuseram a banca examinadora:

Professora Maria Denize Henrique Casagrande, Dra.

Orientadora

Professora Kamille Simes Ebsen de Paiva, MSc.

Co-orientadora

Professor Irineu Afonso Frey, Dr.

Membro

Ai daqueles que pararem com sua capacidade de sonhar, de invejar sua coragem de anunciar e denunciar. Ai daqueles que, em lugar de visitar de vez em quando o amanhã pelo profundo engajamento com o hoje, com o aqui e o agora, se atrelarem a um passado de exploração e de rotina.

Paulo Freire

Não dedico este trabalho a ninguém, pois não o considero digno de ser dedicado, todavia, dedico todo o conhecimento adquirido durante este curso superior àqueles que sempre estiveram comigo: meus queridos pais, Juarez e Eufrazia, minha esposa Elaine, meus irmãos Junior, Rodrigo, Victor e Ana e a todos os amigos espirituais, que me mantiveram persistente e dedicado ao propósito do curso universitário.

AGRADECIMENTOS

Muitas vezes, por mais que o agradecimento seja feito de coração e com toda a força de nossa alma, ele sempre parecerá pequeno diante do tanto que devemos ao próximo. Mesmo assim, agradeço com toda a força existente dentro do meu ser às pessoas que, durante toda a minha vida, contribuíram para a minha formação como Contador e como agente social.

Então, agradeço a minha orientadora, professora Maria Denize, e minha co-orientadora, professora Kamille, pelo apoio, e dedicação que tiveram ao me acompanhar neste trabalho.

Aos amigos professores do curso que, mesmo diante de minha pouca capacidade, souberam lapidar meus conhecimentos, fazendo com que eu esteja formando-me com o conhecimento necessário para me tornar contador.

Agradeço também a todos os amigos que fiz na UFSC, em especial, ao Nei, ao Rodrigo, à Patrícia, à Roselei e à Vera, pelo apoio, amizade e total disponibilidade que sempre demonstraram ter comigo.

Agradeço imensamente a meus pais, Juarez e Eufrazia, pela capacidade que tiveram em preparar para ser o homem que sou hoje, ciente de minhas responsabilidades sociais.

Agradeço aos meus irmãos Junior, Rodrigo, Victor e Ana, pelos momentos felizes que passamos juntos.

Agradeço a minha esposa Elaine, pela grande capacidade de me suportar, seja compartilhando comigo informações preciosas para meu amadurecimento, seja aguentando a minha infeliz e grande teimosia.

Agradeço aos meus anjos por me protegerem e me orientarem, mesmo que, muitas vezes, eu me comporte como sendo uma porta.

Agradeço a Deus pela possibilidade de ter reencarnado.

Obrigado a todos, do fundo de meu coração e de minha alma.

RESUMO

COELHO NETO, Nilton José. **A contabilidade como ferramenta de gestão**: uma análise da sua utilização pelos diretórios municipais dos partidos políticos da cidade de São José em Santa Catarina. 2010, 79 p. Monografia do Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2010.

Os partidos são entidades que possuem, como principais receitas, as doações de seus filiados e os repasses do governo oriundos do Fundo Partidário. Esse fundo deve ser utilizado na manutenção das sedes e serviços do partido, na propaganda e instrução política, no alistamento de filiados e nas campanhas eleitorais e na criação e manutenção de instituto específico de pesquisa e doutrinação política, sendo que no mínimo 20% (vinte por cento) do fundo deve ir para essa instituição. Legalmente, estas entidades possuem a obrigatoriedade de realizarem prestação anual de contas, e em anos eleitorais, de enviarem balancetes mensais nos quatro meses antecedentes e nos dois posteriores às eleições. Este estudo teve como objetivo verificar se os diretórios municipais dos partidos políticos da cidade de São José, no estado de Santa Catarina, utilizam as informações contábeis para fins além dos previstos na legislação. Esta pesquisa se caracteriza como exploratório-descritiva com abordagem qualitativa. Para tanto foram aplicados questionários aos gestores partidários contendo questões abertas e fechadas. Dos 18 partidos com diretórios ativos em São José 10 se propuseram a participar da pesquisa. Em sua maioria os partidos terceirizam a sua contabilidade e praticam a transparência somente até o solicitado pela legislação. Além disso verificou-se que apenas um partido, dentre os avaliados, faz uso das informações para além do solicitado pela legislação.

Palavras chave: Partidos Políticos. Terceiro Setor. Transparência. Demonstrações Contábeis.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Delimitação dos setores.	22
Quadro 2 – Categorias do Terceiro Setor.	27
Quadro 3 – Classificação das entidades sem fins lucrativos.....	28
Quadro 4 – Diferenças entre Associações e Fundações.	32
Quadro 5 – Partidos Regularizados Junto ao TSE.....	53
Quadro 6 – Partidos sem estrutura partidária em São José.....	54
Quadro 7 – Partidos com possibilidades de participar da pesquisa	55
Quadro 8 – Número de filiados nos partidos	56
Quadro 9 – Contabilidade própria x terceirização.	56
Quadro 10 – Justificativa da opção entre contabilidade própria ou terceirizada.....	57
Quadro 11 – Opção de manter contabilidade própria em caso de disponibilidade de recursos.....	58
Quadro 12 – Transparência contábil em relação aos filiados.....	58
Quadro 13 – Meios utilizados para transparência em relação aos filiados.....	59
Quadro 14 – Periodicidade da apresentação dos relatórios aos filiados.....	60
Quadro 15 – Utilização das demonstrações contábeis para além da prestação de contas.....	61
Quadro 16 – Importância da contabilidade.....	62

LISTA DE ABREVIATURAS

ADI:	Ação Direta de Inconstitucionalidade
Art:	Artigo
CF/88:	Constituição Federal de 1988
CFC:	Conselho Federal de Contabilidade
CNPJ:	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CPC:	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CPF:	Cadastro Pessoas Físicas
DEM:	Democratas
DLPA:	Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
DMPL:	Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido
DOAR:	Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos
DRE:	Demonstração dos Resultados do Exercício
FASB:	Financial Accounting Standards Board
FASFIL/IBGE:	Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Ibracon:	Instituto de Auditores Independentes do Brasil
ISSQN:	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
NBC:	Normas Brasileiras de Contabilidade
ONG:	Organizações não governamentais
OS:	Organizações Sociais
OSCIPS:	Organização Civil de Interesse Público
PCB:	Partido Comunista Brasileiro
PCdoB:	Partido Comunista do Brasil
PCO:	Partido da Causa Operária
PDT:	Partido Democrático Trabalhista
PHS:	Partido Humanista da Solidariedade
PMDB:	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PMN:	Partido da Mobilização Nacional
PP:	Partido Progressista
PPS:	Partido Popular Socialista
PRB:	Partido Republicano Brasileiro

PRP:	Partido Republicano Progressista
PRTB:	Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
PSB:	Partido Socialista Brasileiro
PSDB:	Partido da Social Democracia Brasileira
PSDC:	Partido Social Democrata Cristão
PSL:	Partido Social Liberal
PSoL:	Partido Socialismo e Liberdade
PSTU:	Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado
PT:	Partido da República
PT:	Partido dos Trabalhadores
PTB:	Partido Trabalhista Brasileiro
PTC:	Partido Trabalhista Cristão
PTdoB:	Partido Trabalhista do Brasil
PTN:	Partido Trabalhista Nacional
PV:	Partido Verde
Rebrates:	Rede Brasileiro de Terceiro Setor
Res:	Resolução
SPCP:	Sistema de Prestação de Contas Partidárias
STF:	Superior Tribunal Federal
TRE/SC:	Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina
TRE:	Tribunal Regional Eleitoral
TSE:	Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 TEMA E PROBLEMA.....	13
1.2 OBJETIVOS.....	14
1.2.1 Objetivo geral.....	14
1.2.2 Objetivos específicos.....	14
1.3 JUSTIFICATIVA.....	15
1.4 METODOLOGIA.....	16
1.5 LIMITAÇÕES DA PESQUISA.....	17
1.6 ORGANIZAÇÃO DO ESTUDO.....	18
2 REFERENCIAL TEÓRICO	19
2.1 DEFINIÇÃO DE TERCEIRO SETOR.....	19
2.2 CARACTERÍSTICAS DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR.....	22
2.3 CLASSIFICAÇÃO DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR.....	24
2.4 LEGISLAÇÃO DO TERCEIRO SETOR.....	29
2.5 DEFINIÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO.....	32
2.5.1 Legislação específica dos partidos políticos.....	34
2.5.2 Receitas dos partidos políticos.....	36
2.5.2.1 Fundo Partidário.....	40
2.5.3 Despesas dos partidos.....	42
2.5.4 Prestação anual de contas.....	44
2.6 NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE.....	48
2.7 O VALOR DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL.....	50
3 ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA	53
3.1 CONTABILIDADE PRÓPRIA <i>VERSUS</i> CONTABILIDADE TERCEIRIZADA.	56
3.2 TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL.....	58
3.3 UTILIZAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE GESTÃO.....	60
3.4 IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE PARA AOS PARTIDOS.....	62
4 CONCLUSÕES E SUGESTÕES PARA FUTUROS TRABALHOS	64

4.1 CONCLUSÃO	64
4.2 SUGESTÃO PARA TRABALHOS FUTUROS	65
REFERÊNCIAS.....	66
APÊNDICES	74
APÊNDICE A - Questionário aplicado.....	74
APÊNDICE B – Questionário respondido – PDT.....	75
APÊNDICE C – Questionário respondido – PPS	76
APÊNDICE D – Questionário respondido – PRB	77
APÊNDICE E – Questionário respondido – PSC	78
APÊNDICE F – Questionário respondido – PSoL.....	79
APÊNDICE G – Questionário respondido – PSTU.....	80
APÊNDICE H – Questionário respondido – PT	81
APÊNDICE I – Questionário respondido – PTB	82
APÊNDICE J – Questionário respondido – PTC	83
APÊNDICE K – Questionário respondido – PV	84

1 INTRODUÇÃO

O partido político é uma entidade formal e legal, constituída por pessoas que, após a criação do partido, se filiam voluntariamente e é fundado com a intenção de concorrer aos governos, federal, estadual ou municipal.

Os partidos políticos são considerados entidades de Terceiro Setor, pois iniciativas privadas, emanadas da sociedade civil, que possuem fins públicos e não objetivam lucro são consideradas, ainda que tenham objetivos diversos, como Terceiro Setor. Esse tipo de entidade coexiste com o primeiro setor – Estado, e o segundo setor – mercado.

O Terceiro Setor se difere do primeiro na natureza de suas entidades: no Terceiro Setor, elas possuem natureza privada, enquanto que no primeiro, as entidades são de natureza pública. As entidades que compõem o Terceiro Setor não objetivam o lucro, e, caso ele seja gerado através de execuções definidas em estatuto, será revertido ao custeio das funções da entidade, não cabendo a divisão desse resultado entre seus diretores. O segundo setor possui o lucro como ponto chave de sua existência.

O fato de os partidos políticos serem igualados às instituições de Terceiro Setor e, conseqüentemente, serem beneficiados pela isenção de impostos é criticado por muitos, pois consideram que os partidos se originam da própria concepção e estrutura do Estado (primeiro setor), por necessidade deste, dentro dos preceitos democráticos, de prestar o serviço público de representação social, por este motivo, para estes autores, os partidos seriam uma parcela do Estado, desmembrada com fins de manter a imparcialidade do sistema democrático. (BROWN, 2006)

Sendo os partidos políticos mantidos pela doação de seus filiados e por cotas de fundo partidário, a contabilidade, por meio de suas funções pode ser utilizada para melhor gerir os partidos, possibilitando, através das informações contábeis, um melhor acompanhamento da saúde econômico/financeiro da entidade pelos gestores partidários e através da prestação de contas proporcionar ao governo acompanhar como estão sendo investidos os repasses do fundo partidário e as doações recebidas.

A Lei nº 9.096/95 define que todos os partidos políticos devem fazer a escrituração contábil e encaminhar suas demonstrações contábeis para o Tribunal Superior Eleitoral – TSE – no caso dos diretórios nacionais dos partidos, ou para o Tribunal Regional Eleitoral – TRE – no caso dos diretórios estaduais e municipais.

Além de atender às exigências legais, a utilização das informações contábeis para fins de acompanhamento econômico-financeiro podem auxiliar na gestão partidária, e possibilitar uma melhor utilização dos recursos arrecadados. Tal acompanhamento das demonstrações contábeis pode ser facilitado e, atualmente, está disponível apenas no site do TRE-SC, e expandido para além das cúpulas partidárias no intuito de se criar uma cultura de transparência econômico-financeira.

1.1 TEMA E PROBLEMA

Em virtude de os partidos políticos possuírem isenções e outras concessões oriundas do Estado, acredita-se que a contabilidade para fins de gestão econômico-financeira poderia ser utilizada como forma de melhor administrar os recursos do partido.

As funções básicas da contabilidade são classificar e registrar os fatos contábeis, organizá-los, e demonstrar estes dados através de suas demonstrações de modo a fornecer subsídios econômico-financeiros para a tomada de decisão, como é ratificado por Franco (1997, p.19) “a função [da contabilidade] é registrar, classificar, demonstrar, auditar e analisar todos os fenômenos que ocorrem no patrimônio das entidades, objetivando fornecer informações, [...], para a tomada de decisões de seus administradores”. Em resumo, a contabilidade seria uma provedora de informações, de acordo com Ludícibus (1995, p. 21), “o objetivo básico da contabilidade, portanto, pode ser resumido no fornecimento de informações econômicas para os vários usuários, de forma que propiciem decisões racionais”.

A contabilidade tem sido considerada um sistema de provimento de informações de cunho estratégico para as empresas. As informações geradas pela contabilidade são utilizadas como auxílio na tomada de decisão e também como base informativa para a gestão de empresas. Verifica-se, então, que a contabilidade passou a ser fonte de informações para a gestão e para a tomada de decisão, por

isso, os dados gerados através de balancetes, demonstrações do resultado do exercício, balanços patrimoniais e demonstrações de fluxos de caixas devem ser estudados e acompanhados com grande atenção pelos gestores.

Considerando a contabilidade da instituição como provedora de informações e os partidos políticos como entidades que, por imposição legal, precisam escriturar a sua contabilidade, o tema deste trabalho define-se na importância da utilização das demonstrações contábeis pelos partidos políticos como ferramenta para auxílio à gestão econômico-financeiro dessas entidades.

Com base no tema de pesquisa, define-se o problema deste estudo: os diretórios municipais dos partidos políticos da cidade de São José no Estado de Santa Catarina utilizam as demonstrações contábeis para além dos fins legais de prestação de contas?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral

Verificar a utilização da informação contábil na gestão dos diretórios municipais dos partidos políticos de São José em Santa Catarina.

1.2.2 Objetivos específicos

- a) Conceituar os partidos políticos e a sua vinculação ao Terceiro Setor;
- b) Apresentar as exigências do Tribunal Regional Eleitoral e Tribunal Superior Eleitoral relativas à prestação de contas dos partidos políticos;
- c) Identificar aspectos específicos da contabilidade aplicada aos partidos políticos;
- d) Observar a transparência contábil nos partidos políticos de São José em Santa Catarina;

1.3 JUSTIFICATIVA

As organizações do Terceiro Setor possuem entre suas fontes de receita as doações de pessoas físicas e jurídicas e repasses do governo, realizados de diversas formas, tais como através de Termo de Parceria no caso de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPS, Receitas do Fundo Partidário no caso dos partidos políticos e até mesmo subvenções sociais para as diversas instituições de caráter social ou cultural sem a finalidade lucrativa. O fato de receberem dinheiro público e doações, faz com que a transparência contábil ganhe grande importância, tendo em vista a necessidade de evidenciar a forma como está sendo utilizado o dinheiro público e também, prestar contas para os doadores.

Por esse motivo, a transparência nas demonstrações contábeis tem se tornado fator de diferenciação entre as organizações do Terceiro Setor. Verifica-se que, geralmente, as entidades que pregam a transparência de suas demonstrações, seja interna ou externamente, contam com maior credibilidade que aquelas que não apresentam seus dados financeiros de forma clara. (STEINBACH, 2008)

Os partidos políticos são entidades de Terceiro Setor que recebem doações de seus filiados – estas doações devem ser completamente identificadas para registro contábil e de fiscalização por parte do governo – e também verbas públicas advindas do chamado Fundo Partidário instituído pela Lei nº 9.096/95, além de isenções tributárias, isso pressupõe que a correta utilização das verbas recebidas do governo e a transparência nas demonstrações contábeis são os procedimentos que devem ser seguidos por todos os partidos.

Todo recurso público advém de tributos pagos pela sociedade, dessa forma, é imprescindível a boa utilização e o controle de seus recursos. Para que isso ocorra, é necessário que toda organização partidária utilize princípios de gerência administrativa sobre as verbas governamentais recebidas.

Atualmente a contabilidade tem sido considerada pelas empresas como fonte de informações para a tomada de decisões. A utilização das informações contábeis para fins de gestão possibilitaria uma visão mais sistêmica das entradas de receita e também um melhoramento na aplicação destas, auxiliando o processo de tomada de decisões nos partidos.

Diante disso, esta pesquisa pretende levantar dados nos diretórios municipais dos partidos políticos da cidade de São José em Santa Catarina para identificar quais deles utilizam as demonstrações contábeis com o objetivo de otimizar o uso de suas receitas, assim como, proporcionar uma gestão partidária transparente e adequada à importância destas entidades.

1.4 METODOLOGIA

Quanto ao tipo, esta pesquisa caracteriza-se como exploratório-descritiva. Exploratório, segundo Gil (2002), por ter a finalidade de desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, bem como formular problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis em estudos posteriores; é descritiva, segundo Almeida (1996, p. 104), pelo fato de

em tal pesquisa, [os] dados [serem] registrados e analisados, sem interferência do pesquisador. [Nesta pesquisa] Procura-se descobrir a frequência com que um fato ocorre, sua natureza, características, causas, relações com outros fatos.

Quanto à abordagem, classifica-se este estudo como qualitativo, pois nele foram usados questionários para levantamento de informações dos partidos políticos e não foi feito estudo estatístico desses dados.

De acordo com autores como Richardson (1999) e Silva e Menezes (2001), o método qualitativo não emprega instrumental estatístico para a análise do problema, não pretendendo, portanto, numerar ou medir unidades e categorias homogêneas.

Quanto aos procedimentos, esta pesquisa é classificada como bibliográfica e de campo. Para Rodrigues (2007, p. 43), “a pesquisa bibliográfica é a pesquisa limitada à busca de informações em livros e outros meios de publicação”; e, segundo o mesmo autor (p. 42), pesquisa de campo “é aquela que busca fontes primárias, no mundo dos acontecimentos não provocados nem controlados pelo pesquisador, que se caracteriza por desenrolar-se em um ambiente natural”.

A revisão bibliográfica desta pesquisa se divide em fontes primárias, tais como a legislação específica sobre o assunto, e também de fontes secundárias, por exemplo, textos e livros afins ao tema pesquisado. No que se refere ao estudo de

campo, a pesquisa foi realizada através de uma entrevista, na qual se aplicou um questionário com questões abertas e fechadas (apêndice A) aos representantes dos diretórios municipais dos partidos políticos de São José em Santa Catarina.

Quanto ao levantamento de dados relativos aos diretórios estaduais dos partidos políticos, tais como endereços e seus presidentes, foram retirados diretamente do *site* do TRE de Santa Catarina. Também foram realizados questionários, através de correio eletrônico ou entrevista telefônica, aos responsáveis pelos diretórios estaduais dos partidos.

Em consulta ao *site* do TSE verificou-se a existência de 27 partidos ativos no Brasil. Após esta consulta preliminar observou-se, através da página eletrônica do TRE-SC, que em São José existem 18 partidos em funcionamento. Enviou-se questionários para todos e foram recebidas respostas de 10 partidos.

As entrevistas foram realizadas entre os dias 1º de março de 2010 e 30 de Abril de 2010.

1.5 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

A amostra desta pesquisa está delimitada aos diretórios municipais dos partidos políticos de São José/SC. Foi selecionada pela acessibilidade na busca de informações e compreensibilidade do estudo regional. Abordar como área de estudo os diretórios estaduais ou nacionais impossibilitaria a realização das entrevistas, em função de estarmos em um ano eleitoral nestas esferas.

Diante disso, a pesquisa ficou limitada aos 10 partidos políticos, dentre os 18 com estância partidária ativa em São José, que responderam ao questionário proposto e desta forma as conclusões da pesquisa se limitam aos mesmos, não podendo ser generalizadas aos diretórios estaduais, ou federais ou ainda, aos diretórios municipais cuja entrevista não foi possível de ser realizada.

1.6 ORGANIZAÇÃO DO ESTUDO

O presente estudo está dividido em quatro capítulos, sendo que o primeiro refere-se à introdução, onde estão apresentados o tema, o problema, os objetivos da pesquisa, a justificativa, a metodologia aplicada, a delimitação da pesquisa e a organização do trabalho.

O segundo capítulo apresenta o referencial teórico, onde são abordados o conceito, as características e a legislação de terceiro setor. No segundo capítulo também são apresentados o conceito de partido político, sua legislação específica, as receitas previstas para os partidos, tais como o fundo partidário, assim como também se perpassa pelo conceito de despesa, e sobre a necessidade de prestação de contas para estas entidades.

O terceiro capítulo apresenta a análise dos resultados da pesquisa e esta subdividido em quatro blocos de análise, respectivamente, a adoção, pelos partidos, da contabilidade própria e da contabilidade terceirizada, transparência dos partidos políticos, a utilização das demonstrações contábeis pelos partidos, e por último verificamos qual a importância dada à contabilidade pelos gestores partidários.

No quarto capítulo apresentamos as conclusões relativas a este trabalho. Por fim, apresentam-se as referências utilizadas para a concretização da pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 DEFINIÇÃO DE TERCEIRO SETOR

A sociedade atualmente é dividida em três setores: primeiro, segundo e Terceiro Setor. (KANITZ, 2008; SILVA E AGUIAR, 2006; REBRATES, 2002)

Silva e Aguiar (2006) definem o Terceiro Setor como sendo aquele que possui características, tanto do primeiro, quanto do segundo setor, considerando que o primeiro setor é o Estado e o segundo setor o mercado.

De acordo com Kisil (1997, apud MADRUGA et al, 2004, [não paginado]),

o primeiro setor é o governo, que utiliza seu papel regulador pelo cumprimento das decisões legais, além de estabelecer políticas públicas. Já o segundo setor seria o mercado, cujo interesse é regulado pelos indivíduos que dele fazem parte, sem qualquer referência a bens públicos.

Desta forma, entende-se, que primeiro setor é representado pelo Estado e todas as suas organizações governamentais, autarquias, empresas públicas, estatais, fundações, inclusive todos os órgãos da administração direta. Enquanto o segundo setor é composto pelas entidades privadas e que tem por objetivo o lucro através da venda de bens e serviços.

Para Alves ([s.d], apud MELO NETO e FROES, 2001, p. 09), o Terceiro Setor abriga ações de cunho privado, associativo e voluntário, para geração de bens para a coletividade, sem que haja qualquer apropriação dos lucros gerados neste processo.

Segundo Levitt (1973, apud MADRUGA et al, 2004, [não paginado]), a ideia de Terceiro Setor possui origem na Inglaterra, quando em 1601 a Rainha Elizabeth I instituiu um programa de combate à pobreza. Conhecido como “Estatuto dos Usos Caritativos”, este programa foi implantado na Velha Inglaterra, influenciando posteriormente a Nova Inglaterra, que mais tarde iria formar os Estados Unidos da América. Por isso o Terceiro Setor possui estreita relação com a ideia de filantropia: ato de doar dinheiro ou bens a pessoas e/ou instituições que desenvolvem trabalhos de valor social. A ligação com a filantropia identifica essas entidades com o universo das organizações sem fins lucrativos.

No entanto, mesmo antes desde marco estabelecido pela Rainha Elizabeth I, já existiam instituições que praticavam a caridade,

A primeira entidade no Brasil que tinha como proposta atender pessoas desamparadas pelo Estado surgiu em 1543. A irmandade da Misericórdia, localizada em São Vicente, litoral paulista, seguia as regras ditadas pela Igreja Católica e desenvolvia ações na área de saúde, além de doações para órfãos. (SANTANA, 2005, p. 32)

Para Alves (2005, p. 05, apud SANTANA, 2005, p.32),

O Terceiro Setor teve, portanto, uma atuação extremamente tímida. As associações voluntárias (as entidades privadas de serviços sociais, saúde, educação) criadas durante os três primeiros séculos no Brasil existiram basicamente no espaço da Igreja Católica ou sob sua égide, permeadas pelos valores da caridade cristã, dentro do quadro do catolicismo que se implantara no país e tendo como pano de fundo as complexas relações dessa instituição com o Estado.

E de acordo com, Silva e Oliveira (2005, p. 02), “os primeiros registros de organizações filantrópicas encontram-se na antiguidade, principalmente na China”.

Como vemos então, o “Estatuto de Usos Caritativos”, vem oficializar o apoio do Estado para a prática da caridade, foi através dele, que começa a se delinear o Terceiro Setor como conhecemos hoje, antes dele as instituições de caridade existiam por fins religiosos ou morais.

Segundo Cardoso (2001, p. 08, apud MURARO e LIMA, 2003, p. 81) o “Terceiro Setor é uma nova esfera pública, não necessariamente governamental, constituída de iniciativas privadas em benefício do interesse comum, compreendendo um conjunto de ações particulares com o foco no bem-estar público”.

Verifica-se, então, que o Terceiro Setor está estreitamente ligado às ações filantrópicas e de manutenção do bem estar social. Essa afirmação é confirmada por Kanitz (2008), ao dizer que, acima de tudo, o Terceiro Setor busca gerar serviço de caráter público, zelando pelo bem comum e buscando atender os anseios da sociedade.

Apesar do exposto, definir com precisão o que seria o Terceiro Setor é matéria difícil, pois, conforme Cardoso (1997, p. 7), “o próprio conceito de Terceiro Setor, seu perfil e seus contornos não estão claros nem para os autores que o estão compondo”. Talvez esteja nesta fala a explicação para a discussão sobre a

classificação, ou não, dos partidos políticos como sendo entidades participantes do Terceiro Setor.

O fato é que, de acordo com Fernandes (1994, apud OLAK e NASCIMENTO, 2008), a expressão que vem tendo maior aceitação para designar o conjunto de ações emanadas da sociedade e voltadas para a produção de bens públicos é Terceiro Setor.

Segundo Fernandes (1997, p.27),

O Terceiro Setor é composto de organizações sem fins lucrativos, criadas e mantidas pela ênfase na participação voluntária, num âmbito não-governamental, dando continuidade a práticas tradicionais de caridade, da filantropia e do mecenato e expandindo o seu sentido para outros domínios, graças, sobretudo, à incorporação do conceito de cidadania e de suas múltiplas manifestações na sociedade civil.

No entanto, vemos que atualmente, muitas organizações da sociedade civil já não são criadas e mantidas através da participação voluntária, ocorrendo uma profissionalização do setor, de acordo com Santana (2005, p.21),

A eficiência, a eficácia e a produtividade são palavras que passaram a fazer parte do dia-a-dia do Terceiro Setor. E elas só estarão presentes na administração das entidades se somarem as boas intenções e projetos uma forma de gestão moderna, com enfoque voltado a liderança, responsabilidade, desempenho e resultados.

Diante disso, Gohn (1995, p.77) diz que “o que caracteriza o Terceiro Setor é um tipo de investimento social e, acima disso, uma expressão de participação e cidadania, cuja representação se dá através do envolvimento das pessoas nas discussões e soluções de suas demandas”.

Verifica-se que esse tipo de ação não retira a responsabilidade constitucional do Estado em fornecer, com qualidade, serviços que visem garantir o bem-estar social da população, no entanto, retira do mesmo a iniciativa de ser o gerador do serviço, fazendo o Estado passar de responsável para corresponsável na atuação. Rafael (1997, p.5) afirma que o Terceiro Setor,

É, por excelência, um setor solidário, onde alguns velam por muitos, onde o individual dá lugar ao coletivo, e recebe a denominação de Setor Independente por se mostrar equidistante do Poder Estatal e do Poder Econômico, gerador de riquezas.

Essa definição acaba fornecendo detalhes do perfil psicológico dos voluntários que, geralmente, formam essas entidades: pessoas com interesse pela coletividade e forte impulso para a prática da caridade e da filantropia.

Voltando a definir o Terceiro Setor, Coelho (2000, p. 58), ao analisar trabalhos americanos e europeus sobre o assunto, diz que o termo “expressa uma alternativa para as desvantagens tanto do mercado, associadas à maximização do lucro, quanto do governo, com sua burocracia inoperante”.

O Quadro 1 demonstra, através da combinação de resultados, uma relação genérica para o Terceiro Setor.

AGENTES	FINS	SETOR
Privados	para Privados	= Mercado (segundo setor)
Públicos	para Públicos	= Estado (primeiro setor)
Privados	para Públicos	= Terceiro Setor
Públicos	para Privados	= (corrupção)

Quadro 1 – Delimitação dos setores.

Fonte: Fernandes (1994, p. 21).

Analisando o Quadro 1, percebe-se que a característica fundamental do Terceiro Setor é que ele é formado por agentes privados que realizam os objetivos públicos.

Na próxima seção veremos as características das entidades do terceiro setor.

2.2 CARACTERÍSTICAS DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Há algumas características que deveriam ser comuns a todas as entidades de Terceiro Setor, conforme serão detalhadas a seguir.

De acordo com Paiva (2007, p. 29) “O Terceiro Setor abriga uma série de entidades com objetivos diversos, sendo segregadas sob uma mesma denominação por possuírem algumas características em comum”.

Para Albuquerque (2006, p.19),

As organizações que compõem o denominado Terceiro Setor tem características em comuns, que se manifestam tanto na retórica como em seus programas e projetos de atuação:

- a) fazem contraponto às ações do governo: os bens e serviços públicos resultam da atuação do estado e também da multiplicação de várias iniciativas particulares;
- b) fazem contraponto às ações do mercado: abrem o campo dos interesses coletivos para a iniciativa individual;
- c) dão maior dimensão aos elementos que as compõem: realçam o valor tanto político quanto econômico das voluntárias sem fins lucrativos;
- d) projetam uma visão integradora da vida pública: enfatizam a complementação entre ações públicas e privadas.

Hudson (1999, p. 08) afirma que as organizações do Terceiro Setor possuem as seguintes características em comum:

- a) têm basicamente objetivo social, em vez de procurar gerar lucro;
- b) são independentes do estado, porque são administradas por um grupo independente de pessoas e não fazem parte de um departamento de governo ou de autoridade locais ou de saúde;
- c) reinvestem todo seu saldo financeiro, nos serviços que oferecem ou na própria organização.

Franco (1998 apud PAIVA, 2007, p. 33) enumera as seguintes características comuns às entidades de Terceiro Setor:

- a) estão fora da estrutura formal do Estado (o que não impede que o Estado, em alguns casos, regule o seu funcionamento, como ocorre em relação aos partidos políticos);
- b) não têm fins lucrativos (quer dizer, não distribuem eventuais lucros auferidos com suas atividades entre os seus diretores ou associados);
- c) são constituídas por grupos de cidadãos na Sociedade Civil como pessoas de direito privado;
- d) são de adesão não-compulsória; e,
- e) produzem bens e/ou serviços de uso (ou interesse) coletivo.

Olak e Nascimento (2008, p. 06) citam que, segundo a sua análise das entidades sem fins lucrativos, as principais características comuns entre elas são:

- a) o lucro não é a razão de ser, mas um meio necessário para garantir a continuidade e o cumprimento de seus propósitos institucionais;
- b) seus propósitos institucionais, quaisquer que sejam suas preocupações específicas, objetivam provocar mudanças sociais;

- c) o patrimônio pertence à sociedade como um todo ou segmento dela, não cabendo aos seus membros ou mantenedores quaisquer parcelas de participação econômica no mesmo;
- d) as contribuições, doações e subvenções constituem-se, normalmente, nas principais fontes de recursos financeiros, econômicos e materiais dessas entidades.

Conforme visto, os quatro autores apresentam características semelhantes para o Terceiro Setor: a independência de ações em relação ao Estado; o objetivo social bem demarcado, buscando a transformação da sociedade; a não finalidade de lucros; e o possível superávit reinvestido, obrigatoriamente, nas ações delimitadas no estatuto da organização.

De acordo com Steinbach (2008, p. 23), “entende-se que as organizações do Terceiro Setor têm como principal objetivo a finalidade não-lucrativa, elas precisam sim de resultados positivos, para que possam continuar atendendo aos seus objetivos”.

Dessa forma, pode-se ver que mesmo que o superávit não seja o objetivo principal, isto é, não seja o fim da instituição, ele será o meio, pois através dele será possível melhorar a qualidade dos serviços ou até mesmo ampliá-los.

Diante das características das entidades do Terceiro Setor, precisamos classificá-las de modo a permitir uma visão global de todas as entidades que a ele pertencem, conforme veremos a seguir.

2.3 CLASSIFICAÇÃO DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Conforme visto, existe uma miríade de entidades que são classificadas como Terceiro Setor. A classificação de algumas entidades é mais fácil, mas outras, como, por exemplo, os partidos políticos, levantam questionamentos e debates, como vemos no comentário de Brown (2006, p.33):

os partidos têm origem na própria concepção e organização do Estado democrático, com vistas a prestar o serviço público da representação social. Assim sendo, fariam parte do setor governamental. Por outro lado, a constituição dos partidos em si se origina dos interesses particulares tipicamente associativos, baseados na atratividade dos seus credos ideológicos, tal qual ocorre no caso das seitas religiosas.

Já o FASFIL/IBGE (2004, p.17), os partidos políticos, os sindicatos e as entidades do sistema “S”, que possuem gerenciamento e são financiadas conforme um arcabouço jurídico específico, não podem ser consideradas pertencentes ao Terceiro Setor, pois o desempenho dessas atividades não são facultadas livremente a qualquer organização.

Para fins deste trabalho, estaremos considerando os partidos políticos como pertencentes ao Terceiro Setor, por coadunar com o pensamento de Brown (2006, p.33):

Poder-se-ia argumentar por qualquer uma das vertentes, mas nossa posição é de que devam ser enquadradas no Terceiro Setor, em que pesem algumas disfunções da prática partidária decorrentes de interesses mais eleitorais do que efetivamente públicas. Novamente aqui, contudo, não se deve confundir os interesses particulares da militância e dos políticos com o fim a que se destina a organização partidária.

Neste trabalho, será dada ênfase à classificação das atividades desempenhadas pelas entidades, por considerar este tipo de classificação mais simples e de fácil entendimento.

Segundo Paiva (2007, p. 30),

Abranger entidades privadas com finalidade pública ou coletiva privada faz com que sejam classificadas como Terceiro Setor todas aquelas entidades que não pertencem ao primeiro nem ao segundo setor. Isto faz com que o setor abrigue entidades historicamente constituídas de modos diferentes e com objetivos por vezes antagônicos.

De acordo com o Código Civil, podem-se destacar como pessoa jurídica de direito privado e sem finalidade lucrativa, as fundações, as associações civis, os consórcios e as cooperativas. (GUERRA, 2002)

Para Olak e Nascimento (2008, p. 09) “as entidades sem fins lucrativos podem ser classificadas sob várias abordagens: Sob a ótica jurídica, em função das atividades que desempenham, quanto à extensão dos benefícios sociais, quanto a origem dos recursos financeiros e econômicos que recebem etc.”

As tentativas de criação de um marco inaugural do Terceiro Setor, pelo Estado brasileiro, vem ocorrendo de 1916, segundo Merege (1998, p.131 apud

FONSECA, 2000, [não paginado]), foi em 1916 que “foi formulada pela primeira vez uma lei para regular essas entidades sem fins lucrativos”.

Fonseca (2000, [não paginado]) afirma que:

passando pela Constituição Federal de 1988, leis estaduais e municipais. A Lei nº 9.790, sancionada no dia 23 de março de 1999, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, cujo objetivo é dar tratamento específico às entidades e disciplinar os termos de parceria entre essas entidades e o governo.

Desta forma, verificamos que foi a partir do Governo de Fernando Henrique Cardoso, que se cria, através da Lei nº 9.790/99, um marco de inauguração da colaboração do estado com o Terceiro Setor, talvez por influência da primeira dama Ruth Cardoso, que era presidente do Programa Comunidade Solidária.

O fato é que, após a criação da Lei 9.790/99, finalmente, consegue-se distinguir de forma mais clara as categorias que, de fato, participam do Terceiro Setor, conforme o Quadro 2.

Categorias	Principais Características
1. Associações	“Representa organizações que exercem atividades comuns ou defendem interesses comuns ou mútuos. É uma organização voltada aos interesses dos próprios participantes, compreendendo uma grande variedade de objetivos e atividades recreativas, esportivas, culturais, artísticas, comunitárias e profissionais. O número de associações vem crescendo no Brasil devido a problemas localizados existentes nos estados, nas cidades e principalmente nos bairros.” (MURARO; LIMA, 2003, p. 82)
2. Organizações filantrópicas, beneficentes e de caridade.	“São organizações voltadas para seus clientes na promoção de assistência social (abrigos, orfanatos, centros para indigentes, distribuição de roupa e comida, etc.) e de serviços sociais nas áreas de saúde e educação (colégios religiosos, universidades e hospitais religiosos).” (LANDIM, 1997 apud RODRIGUES, 1998, p. 37)
3. Organizações não governamentais (ONGs)	“A rigor, a Organização Não Governamental – ONG – difere das organizações filantrópicas por não exercer nenhum tipo de caridade, chegando até a se posicionar contra esta atitude. A ONG luta pelo direito e pela igualdade de todos. É uma organização comprometida com a sociedade civil, com movimentos sociais e com a transformação social. Diferenciam-se das Associações por estarem voltadas a “terceiros”, não buscando os seus objetivos comuns.” (MURARO; LIMA, 2003, p. 82)

Continua

Continuação

4. Fundações privadas	“É uma categoria de conotação essencialmente legal. A criação de uma fundação se dá, segundo o Código Civil, pelo instituidor, que através de uma escritura ou testamento, destina bens livres, especificando o fim a ser alcançado.” (LANDIM, 1997 apud RODRIGUES, 1998, p. 37)
5. Organizações sociais	As organizações sociais (OS), conforme definido na Lei 9637, de 15 de maio de 1998, são oriundas da disposição do Poder Executivo em qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos na Lei. (COURY, 2001)

Quadro 2 – Categorias do Terceiro Setor.**Fonte:** elaborado pelo autor

Essas são as entidades que podem ser classificadas como Terceiro Setor. Os partidos são considerados associações de benefício mútuo. Conforme Brown (2006, p.26), caso os partidos, seitas religiosas e sindicatos não fossem considerados parte do Terceiro Setor, apenas por terem seus interesses voltados para seus associados e não para o público em si, estaríamos quebrando o sistema tripartite, pois teríamos que criar um quarto setor para enquadrar estas entidades.

Os partidos políticos, segundo os arts. 17 e 150 da CF/88, são classificados como entidades sem fins lucrativos e recebem, através do próprio art. 150, VI, “c”, imunidade tributária; no entanto, eles são tratados pela mesma de forma específica. O próprio Código Civil ratifica esse posicionamento de tratar o direito às imunidades quando em seu artigo 44, § 3º, diz que os partidos serão organizados e funcionarão conforme lei específica (BRASIL, 2002).

Diante dessa perspectiva, apresenta-se a classificação das entidades sem fins lucrativos:

Grupo 1 – Cultura e Recreação - Esportes, arte, museus, zoológicos, recreação, clubes sociais
Grupo 2 – Educação e Pesquisa - Escolas e educação superior, treinamento vocacional - Pesquisa médica, ciências e tecnologia, estudos e política empresarial
Grupo 3 – Saúde - Hospitais, reabilitação, asilos, saúde mental - Saúde pública, educação sanitária

Continua

Continuação

<p>Grupo 4 – Serviços Sociais</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bem-estar da criança serviços para jovens, famílias, idosos e deficientes - Ajuda de emergência, complementação de rendimentos, assistência material
<p>Grupo 5 – Meio Ambiente</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conservação de recursos naturais, controle da poluição - Proteção e bem-estar dos animais, vida selvagem e preservação de ambientes rurais
<p>Grupo 6 – Desenvolvimento e Habitação</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento econômico, social e comunitário - Habitação - Emprego e treinamento
<p>Grupo 7 – Lei, Direito e Política</p> <ul style="list-style-type: none"> - Organizações de direito, minorias étnicas, associações civis - Serviços legais, prevenção do crime, reabilitação de delinqüentes, apoio às vítimas - Partidos políticos
<p>Grupo 8 – Intermediários Filantrópicos e Promoção de Voluntariado</p> <ul style="list-style-type: none"> - Grupos econômico de concessão de recursos, organização de captação de recursos - Organizações de intermediários
<p>Grupo 9 – Atividades Internacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> - Programas de intercâmbio, assistência de desenvolvimento, amparo em desastres - Direitos humanos e organizações pacifistas
<p>Grupo 10 – Religião</p> <ul style="list-style-type: none"> - Organizações religiosas
<p>Grupo 11 – Associações Profissionais e Sindicatos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Organizações de empregados, sindicatos, associações profissionais
<p>Grupo 12 – Não Classificados em Outros Grupos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não classificados em outros grupos

Quadro 3 – Classificação das entidades sem fins lucrativos.

Fonte: Salamon e Anheier (1993 apud HUDSON, 1999. p. 237)

Através da classificação de Salamon e Anheier (1993 apud HUDSON, 1999) tem-se a classificação dos partidos políticos como entidades sem fins lucrativos, participantes, portanto, do universo de entidades do Terceiro Setor. Por mais que pareça estranho que uma entidade do Terceiro Setor possa objetivar o primeiro setor, Brown (2006, p. 19), afirma que:

O IV Encontro Ibero-Americano do Terceiro Setor, realizado em 1998, definiu as organizações do Terceiro Setor como sendo aquelas que são (a) privadas, (b) não-governamentais, (c) sem fins lucrativos, (d) autogovernadas e (e) de associação voluntária.

Analisando as características apresentadas pelo Encontro Ibero-Americano, vemos que os partidos políticos possuem todas, pois são entidades privadas, não fazem parte do governo, são entidades sem fins lucrativos, são autogovernadas e são de associação voluntária.

Ao admitir os partidos políticos como entidades pertencentes ao terceiro, temos que apresentar a legislação correlata a estas entidades.

2.4 LEGISLAÇÃO DO TERCEIRO SETOR

Antes de apresentar as diretrizes legais para o Terceiro Setor, é necessário esclarecer ao leitor que, para fins deste trabalho, consideramos os partidos políticos como integrantes do Terceiro Setor, desconsiderando todas as discussões existentes na academia com relação a esta classificação, já que não é o objetivo deste trabalho pontuar este tema. Além disso, cabe lembrar que os partidos políticos possuem lei própria, que comentaremos mais adiante. Cabe lembrar também que este estudo tem o objetivo de analisar as nuances legais que mais afetam, direta ou indiretamente, a contabilidade.

A CF/88, ou Carta Magna Constituinte, é a lei maior do Estado Brasileiro e, por esse motivo, serve de referência para todas as demais espécies normativas. É ela, a Constituinte, que começa a delinear a legislação do Terceiro Setor. Diante disso, a CF/88, em seu art. 150, afirma que

Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: [...] VI - instituir impostos sobre: a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros; b) templos de qualquer culto; c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei; (BRASIL, 1988, [não paginado])

Dessa forma, verifica-se que a diretriz dada pela Carta Magna é a vedação da cobrança de impostos das entidades do Terceiro Setor.

Ainda sobre as vedações, confirmando o art. 150, VI, a Constituição Federal descreve:

§2º A vedação do inciso VI, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às dela decorrentes.[...] § 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.[...] § 6º Qualquer

subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas, ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g (BRASIL, 1988, [não paginado]).

O art. 155 da CF/88 apresenta a competência do Estado para estabelecer impostos, e, com base nele, a vedação à cobrança de impostos das entidades sem fins lucrativos é garantida. A CF/88 cita claramente isenção, no entanto, legalmente, a não incidência de tributo definida através de constituição é denominada imunidade.

Cristiano (2007) afirma que na isenção tributária existe o registro do fato gerador, no entanto, a entidade, através de Lei Ordinária fica dispensada do recolhimento do tributo.

Para Dias (2005, [não paginado]), imunidade fica assim definida:

A palavra imunidade vem do latim, *imunitas*, *imunitatis*, vertida daquela língua para o português como *immunidade*, que finalmente reduziu-se a *imunidade*, tal como a conhecemos hoje, e o Dicionário Aurélio. Século XXI a define como “condição de não ser sujeito a algum ônus ou encargo: isenção”. Todavia, no campo do direito tributário a palavra *imunidade* não se confunde com a *isenção* e traduz-se por vedação absoluta ao poder de tributar nos limites traçados pela Constituição.

Cristiano (2007, [não paginado]), sintetiza desta forma os termos *isenção* e *imunidade*:

IMUNIDADE

- I. Regida pela Constituição Federal.
- II. Não pode ser revogada, nem mesmo por Emenda Constitucional.
- III. Não há o nascimento da obrigação tributária.
- IV. Não há o direito de cobrar o tributo.

ISENÇÃO

- I. Regida por legislação infraconstitucional.
- II. Pode ser revogada a qualquer tempo.
- III. A obrigação tributária nasce, mas a entidade é dispensada de pagar o tributo.
- IV. Há o direito de cobrar, mas ele não é exercido.

Como visto, a imunidade não pode ser revogada, por isso, diz-se que ela é permanente e, mais importante, não ocorre o fato gerador, motivo pelo qual o poder tributante não pode alegar perda de receita devido as imunidades concedidas. Já a isenção é concedida através de legislação infraconstitucional. Em alguns casos, é concedida para privilegiar investimentos de empresas privadas em regiões, como, por exemplo, a concessão de IPTU para empresas se situarem em determinadas cidades. Na isenção, o fator gerador ocorre, o que inexistente é a obrigatoriedade de recolhimento. Pela existência do fato gerador, o governo tem como saber o quanto ele está deixando de receber por causa das isenções conferidas, e, caso não considere vantajoso, pode revogá-las, também, através de lei infraconstitucional.

O novo Código Civil, de 10 de janeiro de 2002, trouxe algumas novidades para as entidades do Terceiro Setor. Em seu art. 44, considera-se pessoas jurídicas de direito privado: I – as associações; II – as sociedades; III – as fundações; IV – as organizações religiosas (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003); V – os partidos políticos (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003).

De acordo com a Rede Brasileira do Terceiro Setor – REBRATES ([ca. 2002], [não paginado]):

Podemos definir associação como a entidade de direito privado, dotada de personalidade jurídica e constituída por um grupo de pessoas que objetivam um determinado fim não lucrativo, tais como, morais, literários, artísticos, em suma, finalidades não econômicas ou ideais. As associações são regidas por um contrato ou estatuto social, com ou sem capital. Já fundação pode ser definida como uma universalidade de bens, dotada de personalidade jurídica, que por vontade de seu instituidor, pessoa física ou jurídica, lhe é atribuída uma finalidade social. A fundação é constituída em proveito dos seus destinatários, em um estabelecimento permanente, ou em uma receita ou renda vitalícia, ou em uma perpetuidade de qualquer outro modo garantida.

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ([ca. 2002], [não paginado]) apresenta a seguinte classificação:

A fundação constituiu-se de um patrimônio personalizado destinado a um fim, enquanto a associação caracteriza-se por constituir um agregado de pessoas naturais ou jurídicas no qual o patrimônio tem papel secundário, ou mero acessório.

Ainda de acordo com a REBRATES ([ca. 2002], [não paginado]), pode-se sintetizar as diferenças entre associações e fundações:

Associações	Fundações
Fins próprios (dos sócios)	Fins alheios (do instituidor)
Fins alteráveis	Fins imutáveis
Patrimônio: – formado pelos sócios; – serve como instrumento.	Patrimônio: – fornecido pelo instituidor; – é essencial.
Deliberações livres	Deliberações delimitadas pelo instituidor e fiscalizadas pelo Ministério Público
Órgãos dominantes	Órgãos servientes

Quadro 4 – Diferenças entre Associações e Fundações.

Fonte: REBRATES ([ca. 2002], [não paginado]).

Vemos então que a maior diferença entre as associações e as fundações, encontra-se no patrimônio, sendo as fundações muito mais dependentes deste, já que ele é essencial, do que as associações.

As sociedades, comentadas no art. 44 do CC, são as empresas e todas as sociedades civis, já as seitas religiosas, são todas as igrejas e suas fundações.

Os partidos políticos serão comentados no próximo capítulo.

2.5 DEFINIÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO

O dicionário Houaiss (2009) apresenta a etimologia da palavra partido, afirmando que ela vem do latim *partitus* – “que partilhou, que tomou o seu quinhão”, que, por analogia, remete àqueles que partilham do mesmo conceito filosófico.

Viana (2003, p.12) afirma que os partidos são:

organizações burocráticas que visam à conquista do Estado e buscam legitimar esta luta pelo poder através da ideologia da representação e expressam os interesses de uma ou outra classe ou fração de classes existentes.

O mesmo autor descreve que o objetivo principal dos partidos é conquistar o poder político estatal através de suas oligarquias.

Segundo Virga (1948, apud REIS, 1999, p. 20), os partidos são associações nas quais existe “a submissão estável de um corpo social a uma autoridade comum e a

redução à unidade de elementos pessoais e materiais diversos mediante uma organização permanente.”

Para Ribeiro (1996, p. 267),

o partido político é um grupo social de relevante amplitude destinado à arregimentação coletiva, em torno de ideias e de interesses, para levar seus membros a compartilharem do poder decisório nas instâncias governativas.

O partido político é uma pessoa jurídica de direito privado, cujo estatuto deve ser registrado na Justiça Eleitoral.

Em um sistema democrático representativo, os partidos são considerados entidades de coordenação e de manifestação da vontade popular. Na democracia, diz-se que toda vontade emana do povo, e os partidos atuam como responsáveis por fazer valer essa vontade.

A importância dos partidos dentro do sistema democrático traz controvérsia entre diversos autores. Kelsen (1998, apud JARDIM, 1998, p. 94) afirma que os partidos são “a vida da democracia”. Mas essa importância não recebe reforços de outros autores, como o próprio Jardim (1998, p. 94) alerta que

George Washington, no seu discurso de despedida à Nação (*‘Farwell Address’*, 1796), advertiu sobre a ameaça que os partidos políticos representavam para o Estado, o quanto dividiam e agitavam o povo. Rousseau os condenava no Contrato Social, pelo quanto corrompiam e particularizavam a vontade geral. O Código Penal francês de 1810 os proscovia.

O sistema político brasileiro é pluripartidário, característico de estados democráticos, ou seja, não existe limite numérico para a existência de partidos. Em um sistema pluripartidário, teoricamente, todos os partidos possuem possibilidades de predominar sobre os demais, porém, na prática, como se sabe, o poder financeiro das instituições pode influenciar nas eleições. Conforme a CF/88, o pluripartidarismo fica garantido através de seu art. 17, que diz:

É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I – caráter nacional;

- II – proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governos estrangeiros ou de subordinação a estes;
- III – prestação de contas à Justiça Eleitoral;
- IV – funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

Esse mesmo texto é ratificado pela Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, também denominada Lei dos Partidos Políticos, que em seu art. 2º afirma que:

É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos cujos programas respeitem a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana.

Ambos os textos colocam a soberania nacional como fator preponderante para balizar os estatutos partidários. Dessa forma, a liberdade de criação de novos partidos políticos fica subordinada à soberania nacional, não sendo permitido a criação de partidos cujos “programas ou atividades que – sob qualquer forma – ponham em risco ou enfraqueçam a plenitude do exercício da soberania nacional.” (CENEVIVA, 1994, p 20-21. apud MEZZAROBA, 2005, p. 18)

O conceito de soberania é definido por Miranda (1998, p. 186-187. apud MEZZAROBA, 2005, p. 18):

um Estado se caracteriza como soberano na medida em que pode usufruir plenamente seus direitos, em que pode participar direta e livremente na comunidade internacional, sem se sujeitar a qualquer outro Estado e, nessa qualidade, estabelece livremente sua própria ordem jurídica bem como sua organização dos poderes.

Verifica-se, assim, que os estatutos partidários ficam impedidos de adotar linhas programáticas que submetam, ou tenham a proposição de submeter, a República Federativa do Brasil a qualquer outro Estado ou Instituição internacional.

2.5.1 Legislação específica dos partidos políticos

Legalmente, o partido político é definido como uma pessoa jurídica de direito privado. Essa definição é confirmada tanto pela Constituição Federal, quanto pela

Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/95), e também pela res. nº 19.406/95 do TSE.

Define-se na CF/88, art. 17, §2º que: “Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral” (BRASIL, 1988, [não paginado]).

Já o art. 7 da Lei nº 9.096/95 apresenta o seguinte texto: “O partido político, após adquirir personalidade jurídica na forma da lei civil, registra seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral” (BRASIL, 1995b, [não paginado]). O mesmo texto é ratificado e complementado pela Res. 19.406/95 do TSE:

Art. 2. O partido político, pessoa jurídica de direito privado, destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal (Lei nº 9.096, art. 3º). (BRASIL, 1995a, [não paginado])

A Lei nº 9.096/95 regulamenta os arts. 14 e 17, § 3º, inciso V da CF/88 e, por isso, acaba sendo o principal balizador jurídico dos partidos políticos. É ela, por exemplo, nos arts. 3, 14 e 15, que concede autonomia aos partidos para que eles próprios definam a sua estrutura, organização interna e funcionamento.

Perante essa concessão de autonomia, faz-se o seguinte questionamento: seria a lei muito branda quando concede total autonomia aos partidos para construção da sua estrutura partidária? Não se acredita que o governo deva interferir nas formas de atuação dos partidos, mas a lei deveria, ao menos, impor a democracia interna como sendo obrigatória para a organização interna das entidades.

Aproveitando-se da total liberdade concedida pela lei, criam-se partidos nos quais a base de filiados não possui opinião, pois a democracia interna não existe.

O art. 13 da Lei nº 9.096/95 estabelece que:

Tem direito a funcionamento parlamentar, em todas as Casas Legislativas para as quais tenha elegido representante, o partido, que em cada eleição para a Câmara dos Deputados obtenha o apoio de, no mínimo, cinco por cento dos votos apurados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo menos, um terço dos estados, com um mínimo de dois por cento do total de cada um deles (BRASIL, 1995b, [não paginado]).

Nesse artigo ficam definidas quais são os critérios para que o partido receba direito a funcionamento parlamentar. Mas a Lei nº 9.096/95 não esclarece o que é o funcionamento parlamentar, apenas indica quais são os instrumentos por meio dos quais o partido funciona no Legislativo, conforme art. 12 da referida lei:

Art. 12. O partido político funciona, nas Casas Legislativas, por intermédio de uma bancada, que deve constituir suas lideranças de acordo com o estatuto do partido, as disposições regimentais das respectivas Casas e as normas desta Lei (BRASIL, 1995b, [não paginado]).

Diante disso, entende-se que caso os partidos não consigam obter 5% (cinco por cento) dos votos, excluindo brancos e nulos, em pelo menos um terço dos Estados, ou, no mínimo, 2% (dois por cento) do total de votos de cada um deles, ele não terá direito à formação de bancada.

De acordo com Carvalho (2003, p. 5),

a antiga lei orgânica dos partidos políticos (Lei nº 5.682/71), considerava as bancadas como órgãos de ação parlamentar dos partidos e previa a constituição de lideranças de acordo com as normas regimentais das casas legislativas a que pertencem, ou, na ausência dessas pelo modo que julgassem convenientes.

Vê-se, portanto, que a Lei nº 9.096/95, expõe, em seu texto, um limite para o surgimento de partidos sem apelo eleitoral, já que a Lei acaba limitando as suas possibilidades de atuação. Será visto, mais adiante, que caso o partido consiga atingir o proposto no art. 13 da Lei nº 9.096/95, ele terá direito a uma participação maior na distribuição do fundo partidário e do tempo de propaganda eleitoral, de acordo com arts. 41 e 48 da Lei nº 9.096/95.

2.5.2 Receitas dos partidos políticos

Antes de verificarmos quais as receitas possíveis aos partidos, é importante que se conheça o conceito de receita. Receita seria toda entrada monetária ou acréscimo de ativos de uma entidade, ou diminuição de passivo, que tem por consequência o aumento do patrimônio líquido.

De acordo com Ludícibus e Marion (2000, p. 173), receita é,

o acréscimo de benefícios econômicos durante o período contábil na forma de entrada de ativos ou decréscimos de exigibilidades e que redundam num acréscimo do patrimônio líquido, outro que não o relacionado a ajustes de capital [...].

O *Financial Accounting Standards Boards*, FASB, (apud SILVA, 2000, p.163) define receita da seguinte forma:

Receitas são entradas ou outros aumentos de ativos de uma entidade, ou liquidação de seus passivos (ou a combinação de ambos), durante um período, proveniente da entrega ou produção de mercadorias, prestação de serviços, ou outras atividades que constituem as principais operações em andamento da entidade.

Para o Instituto de Auditores Independentes do Brasil – IBRACON (1988 apud MOREIRA JÚNIOR, 2008, [não paginado]), receitas seriam os acréscimos de ativo, ou decréscimos de passivo, registrados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, resultantes das diversas atividades que possam alterar o Patrimônio Líquido.

Para os partidos políticos, receita é a entrada de recursos através de contribuições, estipuladas em estatuto partidário, a serem realizadas em valores financeiros por seus filiados; são doações e contribuições que podem ser estimáveis em dinheiro e que tenham sido doadas por pessoas físicas e jurídicas; e quotas do Fundo Especial de Assistência aos Partidos Políticos – Fundo Partidário.

Cabe salientar que as doações podem ser feitas por pessoa física ou jurídica somente por meio de crédito bancário ou cheque nominal cruzado, conforme § 3º art. 39:

§ 3º As doações em recursos financeiros devem ser, obrigatoriamente, efetuadas por cheque cruzado em nome do partido político ou por depósito bancário diretamente na conta do partido político (BRASIL, 1995b, [não paginado]).

Essa lei condiciona toda doação a circular pela conta bancária do partido, permitindo-lhe melhor controle do governo. Em suma, toda arrecadação financeira do partido deve transitar, obrigatoriamente, pela conta bancária específica, para fins de registro da movimentação financeira, salvo recursos estimados em dinheiro, conforme art. 14, alíneas “l” e “n”, da Res. do TSE nº 21.841/2004.

Além disso, todos os recursos e serviços estimáveis em dinheiro devem ser registrados, obedecendo ao princípio de registro pelo valor original, ou seja, para o registro de bens, é necessária a comprovação com nota fiscal de compra ou venda; para o registro de serviços, os valores devem ser comprovados com nota fiscal de serviço, recibo de pagamento de autônomo ou recibo simples, quando aceito pela legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Já para situações de comodato ou aluguéis deverá ser comprovado através de contrato e recibo devidamente registrado conforme as normas existentes no contrato de locação (BRASIL, 2004).

O termo de doação também será aceito, desde que assinado pelo doador, contendo valor estimado do bem ou do serviço doado e efetivado através de recibo eleitoral. A citada resolução do TSE nº 21.841/2004 exige que todos os serviços e recursos sejam avaliados pelo tesoureiro do partido através de notas explicativas.

A Lei nº 9.504/97, em seu art. 23, estabelece limites para as doações de pessoas físicas e jurídicas:

I - no caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição;

II - no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido, na forma desta Lei.

§ 2º Toda doação a candidato específico ou a partido deverá fazer-se mediante recibo, em formulário impresso, segundo modelo constante do Anexo.

§ 3º A doação de quantia acima dos limites fixados neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso.

§ 4º As doações de recursos financeiros somente poderão ser efetuadas na conta mencionada no art. 22 desta Lei por meio de:

I - cheques cruzados e nominais ou transferência eletrônica de depósitos;

II - depósitos em espécie devidamente identificados até o limite fixado no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 5º Ficam vedadas quaisquer doações em dinheiro, bem como de troféus, prêmios, ajudas de qualquer espécie feitas por candidato, entre o registro e a eleição, a pessoas físicas ou jurídicas.

Já o art. 81, da mesma lei trata das doações e contribuições de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais:

Art. 81. As doações e contribuições de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais poderão ser feitas a partir do registro dos comitês financeiros dos partidos ou coligações.

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas a dois por cento do faturamento bruto do ano anterior à eleição.

§ 2º A doação de quantia acima do limite fixado neste artigo sujeita a pessoa jurídica ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a pessoa jurídica que ultrapassar o limite fixado no § 1º estará sujeita à proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público pelo período de cinco anos, por determinação da Justiça Eleitoral, em processo no qual seja assegurada ampla defesa. (BRASIL, 1997, [não paginado])

Diante disso, verifica-se que as doações realizadas por pessoas físicas são limitadas a 10% (dez por cento) de seus rendimentos, auferidos no ano anterior à doação e comprovados através de doação do imposto de renda; as doações de pessoas jurídicas são limitadas a 2% (dois por cento) do faturamento bruto do ano anterior à eleição. O descumprimento dessa regra caberá multa de cinco a dez vezes o valor excedente, além de acarretar o impedimento, da pessoa jurídica, de participar de licitações públicas pelo período de cinco anos.

A Lei nº 9.096/95 também expõe quais as instituições que não podem realizar doações para partidos políticos, conforme a seguir:

Art. 31. É vedado ao partido receber, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I - entidade ou governo estrangeiros;

II - autoridade ou órgãos públicos, ressalvadas as dotações referidas no art. 38;

III - autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviços públicos, sociedades de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais;

IV - entidade de classe ou sindical. (BRASIL, 1995b, [não paginado])

O Inciso I do art. 31, da mesma lei, visa garantir a soberania nacional. Tal dispositivo faz com que se negue a possibilidade de país ou qualquer entidade estrangeira influenciar a política nacional através do financiamento dos partidos. É

interessante verificar que as autarquias e empresas públicas também estão proibidas de realizar doações, assim como as entidades de classe ou sindicais.

Caso o partido receba doações de entidades proibidas pelo art. 31, ele será penalizado com o não recebimento do fundo partidário por um ano, tendo, ainda, de acordo com o art. 28, II, da res. nº 21841/2004 do TSE, que recolher os recursos recebidos indevidamente ao fundo partidário. Além do exposto, o partido não poderá trabalhar com receitas que tenham origem não identificada, seja porque não houve a devida identificação do doador, seja porque o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou o Cadastro de Pessoa Física – CPF do doador é inválido junto à Receita Federal.

A última fonte de receita possível para os partidos está diretamente ligada ao processo eleitoral. Ao final dele, as sobras de campanha – recursos financeiros que não foram utilizados pelos candidatos – devem ser revertidas para a conta corrente do partido, devendo ser contabilizadas pelo princípio da competência e totalmente utilizadas em fundações criadas para pesquisa, doutrinação e educação política. A utilização dessas receitas deve ser comprovada através da prestação de contas do partido.

Entre as receitas possíveis para os partidos políticos se destaca o Fundo Partidário, não por sua relevância, mas por ser dinheiro público doado para os partidos. Este Fundo foi instituído na CF/88 e suas características estão aprofundadas no próximo capítulo.

2.5.2.1 Fundo Partidário

Dentre o universo de fontes de receitas legais que os partidos políticos podem utilizar, destacam-se as provenientes do Fundo de Assistência Financeira dos Partidos Políticos. Esse fundo, também denominado Fundo Partidário, foi instituído na Constituição de 1988, através de seu art. 17, § 3º, que diz: “Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei” (BRASIL, 1988 [não paginado]). Mas somente através da Lei nº 9.096/95, é que esse artigo foi regulamentado, visando garantir um pouco de isonomia ao sistema político brasileiro.

O Fundo Partidário, conforme o art. 38 da Lei nº 9.096/95, é formado por:

I - multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;

II - recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;

III - doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário;

IV - dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995. (BRASIL, 1995b, [não paginado])

A distribuição do Fundo Partidário também foi definida pela Lei dos Partidos Políticos e deve ser feita de forma proporcional aos partidos que ultrapassarem a cláusula de barreira. A cláusula de barreira é uma série de requisitos que os partidos precisam superar para ter direito a certos benefícios concedidos pelo governo. Os critérios fixados pela cláusula de barreira são definidos pela Lei nº 9.096/95:

Art. 13. Tem direito a funcionamento parlamentar, em todas as Casas Legislativas para as quais tenha eleito representante, o partido que, em cada eleição para a Câmara dos Deputados obtenha o apoio de, no mínimo, cinco por cento dos votos apurados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo menos, um terço dos Estados, com um mínimo de dois por cento do total de cada um deles (BRASIL, 1995b, [não paginado]).

Amparada na cláusula de barreira, a Lei nº 9.096/95, em seu art. 41, define como serão distribuídos os valores constantes do Fundo Partidário: 1% (um por cento) do valor do fundo é distribuído de forma uniforme e 99% (noventa e nove por cento) é distribuído de acordo com a representatividade adquirida pelos partidos que conseguissem superar a cláusula de barreira (BRASIL, 1995b).

A distribuição do montante recebido através do Fundo Partidário, conforme art. 15, § VIII da Lei nº 9.096/95, deverá ser definida no estatuto do partido, ou seja, o governo repassa aos partidos a responsabilidade pela administração interna destes fundos.

Alguns partidos não concordaram com a forma definida em lei para a divisão do Fundo Partidário e por isso entraram com duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADI ainda em 1995: 1351 e 1354. Ambas questionavam a forma de divisão e sugestionavam um modelo proporcional limitado.

Após muita discussão no Supremo Tribunal Federal – STF, o Legislativo, no dia 27 de fevereiro de 2007, através Lei nº 11.459/07, normaliza a forma de distribuição dos recursos do fundo partidário da seguinte forma: 5% (cinco por cento) do total de recursos do Fundo Partidário serão distribuídos para todos os partidos, e os 95% (noventa e cinco por cento) restantes serão repassados aos partidos de acordo com o tamanho das bancadas eleitas (CIRNE, 2008). Assim, o Legislativo segue o caminho já trilhado pelo STF.

No próxima seção apresenta-se o conceito de despesa e as despesas possíveis para os partidos políticos.

2.5.3 Despesas dos partidos

Antes de repassarmos a legislação partidária relativa às despesas possíveis, é preciso verificar qual seria o conceito de despesa regularmente aceito pelos contabilistas.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC (2008, p.22), define despesa da seguinte forma:

A definição de despesas abrange perdas assim como as despesas que surgem no curso das atividades ordinárias da entidade. As despesas que surgem no curso das atividades ordinárias da entidade incluem, por exemplo, o custo das vendas, salários e depreciação. Geralmente, tomam a forma de um desembolso ou redução de ativos como caixa e equivalentes de caixa, estoques e ativo imobilizado.

São gastos utilizados de forma indireta, ou direta, na obtenção de receitas. (CHERMAN, 2002, p. 14)

Verifica-se, então, que o conceito de despesa também pode ser aplicado aos partidos políticos, pois se trata de definição genérica e de possível adaptação para o objeto de estudo. Uma adaptação deste conceito seria a definição de despesa partidária como sendo os gastos incorridos pelas agremiações partidárias, que diminuem o ativo ou aumentam o passivo, e são realizados com o objetivo de garantir a legitimidade do sistema representativo do país.

De acordo com a Res. nº 21.841/2004 do TSE,

Art. 10. As despesas partidárias devem ser realizadas por cheques nominativos ou por crédito bancário identificado, à exceção daquelas cujos valores estejam situados abaixo do teto fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral, as quais podem ser realizadas em dinheiro, observado, em qualquer caso, o trânsito prévio desses recursos em conta bancária (BRASIL, 2004, [não paginado]).

De maneira geral, todas as despesas partidárias devem ser comprovadas através de movimentação financeira, por meio de cheques nominativos ou crédito bancário identificado, visando garantir a rastreabilidade das despesas. Esse mesmo artigo regulamenta uma possível exceção, que é a possibilidade de pagamento das despesas em dinheiro, desde que não ultrapassem o limite fixado pelo TSE. Todas as despesas devem ser documentadas de modo a comprovar a existência da despesa, conforme res. nº 21.841/2004 do TSE, segundo a qual, serão aceitas, para fins comprobatórios, tanto o original quanto a cópia autenticada do documento fiscal, desde que sem emendas e rasuras, e que possua uma descrição completa e legível do serviço ou material adquirido. Caso a legislação fiscal dispense alguma entidade da emissão do documento fiscal, o partido político poderá aceitar um recibo como documento comprobatório, desde que este recibo possua nome da entidade que está prestando o serviço ou fornecendo o material com o respectivo CPF ou CNPJ. (BRASIL, 2004, [não paginado])

Com relação às receitas advindas do Fundo Partidário, os cuidados devem ser ainda mais explícitos no momento da comprovação. O art. 44 da Lei dos partidos políticos diz o seguinte:

Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

I - na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de vinte por cento do total recebido;

II - na propaganda doutrinária e política;

III - no alistamento e campanhas eleitorais;

IV - na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido.

§ 1º Na prestação de contas dos órgãos de direção partidária de qualquer nível devem ser discriminadas as despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário, de modo a permitir o controle da Justiça Eleitoral sobre o cumprimento do disposto nos incisos I e IV deste artigo.

§ 2º A Justiça Eleitoral pode, a qualquer tempo, investigar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário.

§ 3º Os recursos de que trata este artigo não estão sujeitos ao regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.504, de 30.9.1997) (BRASIL, 1995b, [não paginado]).

Dessa forma, a lei amarra a utilização dos recursos recebidos do fundo partidário a certos tipos de despesas, como as geradas pela manutenção do partido (pagamento de pessoal, material de expediente etc.), pela propaganda e doutrinação política (elaboração de propagandas televisivas, panfletos etc.), pelas campanhas de filiação e campanhas eleitorais, e pelos gastos referentes à manutenção de fundação criada exclusivamente para a pesquisa, doutrinação e educação política, sendo que os recursos destinados à fundação devem se limitar a 20% (vinte por cento) do montante provenientes do fundo partidário recebido durante o ano de apuração (BRASIL, 1995b).

Na sequência é apresentada a teoria e características da prestação de contas a ser realizada pelos partidos.

2.5.4 Prestação anual de contas

A Lei nº 4.740/65 disciplinava a obrigatoriedade de prestação de contas pelas instituições partidárias. Após a revogação dessa lei, instituiu-se a nº 5.682/71 como nova lei orgânica dos partidos políticos, que também regulamentava sua prestação de contas para a justiça eleitoral. Em seu art. 90, ela ratificava o que já estava presente na Lei nº 4.740/65: “Os partidos serão obrigados a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço financeiro do exercício findo” (BRASIL, 1971, [não paginado]). Com a revogação da Lei nº 5.682/71, a Lei nº 9.096/95 passa a legislar sobre as prestações de contas dos partidos. Esta lei visa transformar os partidos em instituições mais confiáveis, criando novas formas de controle e estipulando novas penas àqueles que não se enquadrarem nas suas disposições legais:

Art. 34. A justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a escrituração contábil e a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e os

recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas:

I – obrigatoriedade de constituição de comitês e designação de dirigentes partidários específicos, para movimentar recursos financeiros nas campanhas eleitorais;

II – caracterização da responsabilidade dos dirigentes do partido e comitês, inclusive o tesoureiro, que responderão, civil e criminalmente, por quaisquer irregularidades;

III – escrituração contábil, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados;

IV – obrigatoriedade de ser conservada pelo partido a documentação comprobatória de suas prestações de contas, por prazo não inferior a cinco anos;

V – obrigatoriedade de prestação de contas, pelo partido político, seus comitês e candidatos, no encerramento da campanha eleitoral, com o recolhimento imediato à tesouraria do partido dos saldos financeiros eventualmente apurados.

Parágrafo único. Para efetuar os exames necessários ao atendimento do disposto no caput, a Justiça Eleitoral pode requisitar técnicos do Tribunal de Contas da União ou dos Estados, pelo tempo que for necessário. (BRASIL, 1995b, [não paginado])

O artigo citado trata de responsabilizar a Justiça Eleitoral pela fiscalização das prestações de contas do partido, no entanto, em seu parágrafo único, ele apresenta a permissão para que a Justiça Eleitoral solicite técnicos aos Tribunais de Contas da União ou dos estados, pelo tempo que for necessário, para auxiliar no processo de fiscalização das contas partidárias. Esse dispositivo legal foi inserido na lei com o objetivo de garantir a realização da fiscalização, já que, em virtude da liberdade de criação de novos partidos, pode-se chegar num momento em que o número de técnicos da justiça eleitoral seja insuficiente para fiscalizar as contas de todas as instituições partidárias. Esse artigo também impõe a responsabilidade civil e criminal aos dirigentes partidários e aos comitês perante irregularidades administrativas encontradas pela Justiça Eleitoral.

Para automatização da prestação de contas dos partidos políticos, em 2006, foi colocado o Sistema de Prestação de Contas de Partidos – SPCP à disposição das entidades partidárias, sendo obrigatória a utilização do sistema pelas entidades a partir do mesmo ano.

O objetivo da criação de um sistema informatizado foi facilitar o controle de informações, obter precisão no armazenamento dos dados e melhorar a normatização de um processo ou procedimento. No caso específico do SPCP, ele foi

criado para auxiliar o usuário no preenchimento das demonstrações e permitir maior facilidade para a Justiça Eleitoral analisar os dados dos partidos. Com o SPCP, é possível elaborar as demonstrações exigidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, tais como, o Balanço Patrimonial – BP, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, a Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados – DLPA, a Demonstração de Resultados do Exercício – DRE e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos – DOAR. Além disso, é possível elaborar diversas outras demonstrações como, por exemplo, demonstrativo financeiro, demonstrativo de doações e contribuições recebidas, de recursos do Fundo Partidário distribuído aos órgãos estaduais, de recursos do Fundo Partidário distribuído aos órgãos municipais e de direitos a receber.

Além das demonstrações contábeis relacionadas, também é obrigatória a apresentação de outros documentos contábeis, tais como a listagem com os responsáveis pelo partido, o informe de todas as contas abertas pelo partido com seus respectivos extratos, o parecer da executiva abonando ou desabonando a prestação de contas, além de outras peças contábeis.

Sobre o Fundo Partidário, a Lei nº 9.096/95 expõe o seguinte:

Art. 40. A previsão orçamentária de recursos para o Fundo Partidário deve ser consignada, no Anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º O Tesouro Nacional depositará, mensalmente, os duodécimos no Banco do Brasil, em conta especial à disposição do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º Na mesma conta especial serão depositadas as quantias arrecadadas pela aplicação de multas e outras penalidades pecuniárias, previstas na Legislação Eleitoral. (BRASIL, 1995b, [não paginado])

Com base nisso, entende-se que cada partido deverá ter, no mínimo, duas contas bancárias, sendo uma para as operações gerais do partido e outra, chamada de especial, para o Fundo Partidário.

Cabe ressaltar que de acordo com o art. 14 da res. 21.841/2004 do TSE, a prestação anual de contas dos partidos é composta por demonstrações contábeis exigidas pelas NBCs (BP, DRE, DLPA, DMPL e DOAR) e por peças complementares exigidas pela Lei dos partidos políticos, tais como, demonstrativos

de obrigações a pagar, demonstrativo de doações recebidas e demonstrativo das transferências financeiras intrapartidárias efetuadas, entre outras.

Todas as demonstrações deverão ser publicadas através da Imprensa Oficial, onde ela exista. Nas cidades onde não há imprensa, as demonstrações devem ser fixadas no mural do cartório eleitoral da jurisdição da respectiva instância partidária (BRASIL, 2004). Após a publicação, os demais partidos políticos terão o prazo de 15 dias para examinar a prestação de contas e cinco dias para solicitar sua impugnação, indicando qualquer fato irregular.

O art. 3º da res. nº 21.841/2004 do TSE diz o seguinte:

Constituem obrigações dos partidos políticos, pelos seus órgãos nacional, estaduais, municipais ou zonais (Lei nº 9.096/95, art. 30):

I – providenciar inscrições distintas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para suas esferas nacional, estadual, municipal ou zonal;

II - manter escrituração contábil, sob responsabilidade de profissional habilitado em contabilidade, de forma a permitir a aferição da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas, bem como a aferição de sua situação patrimonial;

III – abrir e manter contas bancárias distintas, destinadas ao registro da movimentação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Partidário e aqueles provenientes de outras fontes;

IV - prestar contas à Justiça Eleitoral referentes ao exercício findo, até 30 de abril do ano seguinte (Lei nº 9.096/95, art. 32, caput); e

V – remeter à Justiça Eleitoral, nos anos em que ocorrerem eleições, na forma estabelecida no art. 16 desta Resolução, balancetes de verificação referentes ao período de junho a dezembro (Lei nº 9.096/95, art. 32, § 3º).

§ 1º A escrituração contábil e todas as peças dela resultantes, inclusive os balancetes de verificação a que se refere o inciso V deste artigo, devem ser elaboradas utilizando-se o Plano de Contas instituído pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º A obrigatoriedade de abrir e manter conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Partidário só se aplica aos órgãos partidários que recebam recursos dessa natureza, direta ou indiretamente.

§ 3º A obrigação de abrir e manter conta bancária destinada ao eventual recebimento de recursos provenientes de outras fontes e registro da respectiva movimentação independe do seu recebimento (BRASIL, 2004, [não paginado]).

Fica entendido, portanto, que todas as instituições partidárias devem, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao exercício anterior, entregar impressas as

demonstrações contábeis, balancetes, livro Razão, livro Diário e os extratos bancários à Justiça Eleitoral, além de entregar o disquete ou CD-ROM gerado pelo SPCP contendo a base de dados do sistema, conforme art. 12 da res. 21841/2004. É dever das instituições partidárias manterem a escrituração contábil sob responsabilidade de profissional contabilista, credenciado ao conselho de classe, e armazenar todas as documentações comprobatórias das movimentações financeiras por prazo nunca inferior a cinco anos, sendo direito da Justiça Eleitoral solicitar estes documentos comprobatórios pelo prazo que for necessário.

Como entidades sem fins lucrativos os partidos políticos, também devem obedecer as NBC, e por este motivo, o próximo capítulo aprofunda este debate.

2.6 NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Por serem classificados como entidades sem fins lucrativos, os partidos sofreram, durante anos, com a falta de regulamentação existente para essas entidades. Isso gerava demonstrações inconsistentes e dificultava o controle do governo sobre as doações e repasses de dinheiro público aos partidos.

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade – CFC ([ca. 2006], p. 9),

Os partidos políticos, pessoas jurídicas de direito privado, são entidades criadas com o objetivo de assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo, e defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal. Evidentemente, eles devem, também, e, principalmente, respeitar, cumprir e defender o princípio da legalidade expresso na mesma Constituição.

Assim, entende-se que os partidos devem seguir os princípios constitucionais e as normas correlatas definidas e elaboradas como forma de complementar o texto da Carta Magna.

Conforme o art. 30 da Lei nº 9.096/95, “O partido político, através de seus órgãos nacionais, regionais e municipais, deve manter escrituração contábil, de forma a permitir o conhecimento da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas” (BRASIL, 1995b, [não paginado]). Sendo que o art. 32 da mesma Lei estabelece como sendo o dia 30 de abril do ano subsequente o prazo final para

envio do balanço contábil ao TSE. Por meio deste balanço, o TSE realizará o acompanhamento da situação contábil da entidade partidária e, havendo dúvidas sobre ela, poderá solicitar maiores esclarecimentos aos partidos. O não encaminhando do balanço contábil ao TSE por parte do partido poderá acarretar-lhe penas cabíveis em lei, tais como o cancelamento do registro civil e do estatuto do partido.

A Lei nº 9.096/95 expõe o seguinte:

Art. 15. O Estatuto do partido deve conter, entre outras, normas sobre:

[...]VII - finanças e contabilidade, estabelecendo, inclusive, normas que os habilitem a apurar as quantias que os seus candidatos possam despende com a própria eleição, que fixem os limites das contribuições dos filiados e definam as diversas fontes de receita do partido, além daquelas previstas nesta Lei;

No art. 30, a referida lei apresenta o seguinte texto:

Art. 30. O partido político, através de seus órgãos nacionais, regionais e municipais, deve manter escrituração contábil, de forma a permitir o conhecimento da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas (BRASIL, 1995b, [não paginado]).

Esses dois artigos delimitam a relação dos partidos com as Normas Brasileiras de Contabilidade. No art. 15, é declarado que os estatutos partidários devem conter normas para finanças e contabilidade, em obediência às normas brasileiras e aos princípios fundamentais da contabilidade, e, sendo os partidos políticos entidades sem fins lucrativos, devem respeitar, em especial, as disposições constantes da NBC T 10.19. No art. 30, é ressaltada a obrigação da contabilidade dessas entidades serem escrituradas por um contador habilitado no conselho regional de classe.

A NBC T 10.19.1.6 confirma o que é dito no art. 15 da Lei nº 9.096/95:

Aplicam-se às entidades sem finalidade de lucros os Princípios Fundamentais da Contabilidade bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, editados pelo Conselho Federal de Contabilidade. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2001, p. 4)

A mesma norma, em seu item 10.19.3.1, estabelece que as entidades sem fins lucrativos devem atender ao exposto na NBC T 3, que traz informações sobre a estrutura das demonstrações contábeis, assim como o que é comandado pela NBC T 6, que impõe as formas de divulgação destas informações. (ARAÚJO, 2009, p. 54)

Araújo (2009, p. 54) diz que, “com exceção da NBC T 10, os demais comandos legais apenas indicam quais as demonstrações que se fazem necessárias para seus propósitos, sem, contudo, explicitar a forma como devem ser preparadas e apresentadas”.

De acordo com a NBC T 3, as demonstrações para as entidades sem fins lucrativos são o balanço patrimonial, a demonstração do superávit ou déficit do exercício, a demonstração das mutações do patrimônio social e a demonstração das origens e aplicações de recursos.

De acordo com Olak e Nascimento (2008, p. 68),

As alterações propostas pela NBC T 10 à NBC T 3, no tocante as Demonstrações Contábeis (sentido lato), são basicamente as seguintes (10.19.3.2): substituição da conta “Capital” por “Patrimônio Social” e “Lucros ou Prejuízos Acumulados” por “Superávit ou Déficit do Exercício”.

Conforme dito anteriormente, através da res. 21.841/2004, o TSE não utilizou as nomenclaturas indicadas pela NBC T 10, optando por manter o mesmo padrão de nomenclatura contábil já utilizado para as demonstrações com fins lucrativos.

Diante das definições apresentadas, e da teoria exposta neste capítulo, prepara-se para começar a análise do problema desta pesquisa. Para isto, utilizaremos de um questionário cujas respostas estão analisadas no capítulo 3 deste trabalho.

2.7 O VALOR DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Este trabalho tem por objetivo analisar a utilização da informação contábil pelos partidos políticos, e, por isso, faz-se necessário discutir o que são as informações contábeis, assim como verificar qual o real valor da sua utilização na gestão de entidades.

Segundo Laudon e Laudon (2003, p.7), “informação quer dizer dados apresentados em uma forma significativa e útil para os seres humanos após terem sido organizados e arranjados de uma forma que as pessoas possam entendê-los e usá-los”. Dessa forma, para a informação contábil ser útil, ela necessita ser clara, simples, fácil de entender e trazer consigo a possibilidade de utilização.

Toda informação tem seu custo-benefício, e esse custo deve ser levantado de forma que seja possível verificar se os benefícios serão maiores que os custos para implementá-los. Para Hendriksen e Van Breda (1999, p.97) a informação só é válida se afetar metas, afetar a compreensão e afetar decisões.

Considera-se que para afetar metas, a informação deve permitir que o usuário consiga atingir as metas pré-estipuladas; para afetar compreensão, a informação deve ser clara e totalmente compreensível ao usuário final da informação; e para afetar decisões, a informação deve permitir a sua utilização na tomada de decisões.

Com a evolução tecnológica e o aprimoramento das técnicas contábeis, houve o melhoramento das informações geradas e, com isso, verificou-se que ficou mais evidente a necessidade da utilização das informações contábeis para a tomada de decisão.

Em um universo com finalidade lucrativa, a utilização das informações poderia proporcionar, como já dito antes, o alcance de metas, principalmente quando utilizadas na tomada de decisão. Em um mercado competitivo, ter controle sobre as suas informações contábeis e ter acesso às informações de seus concorrentes é um diferencial importantíssimo.

Em entidades sem finalidade de lucros, as informações contábeis, podem ser utilizadas para otimizar a utilização dos recursos, como alerta Beuren (1998, p.10 apud ROSA e VOESE, 2009, p.3),

a informação é fundamental no apoio às estratégias e processos de tomada de decisão, bem como no controle das operações empresariais. O maior desafio da informação é o de habilitar os gestores a alcançar os objetivos propostos para a organização por meio do uso eficiente dos recursos disponíveis.

Analisando o exposto por Beuren, vemos que a utilização das informações contábeis para fins de gestão das entidades pode auxiliar no uso mais eficiente dos recursos disponíveis, isso se torna interessante para os partidos, tendo em vista o tipo de receita destas entidades.

Marion (1998, p. 30) alerta que quando se fala em utilização das informações contábeis para a gestão, a “função básica do contador é produzir informações úteis aos usuários da contabilidade para a tomada de decisões”.

Padoveze (2000, p. 44 apud STRASSBURG et al. 2007, [não paginado]) descreve que o conceito de valor na informação está relacionado:

- a) à redução da incerteza no processo de tomada de decisão;
- b) à redução do benefício gerado pela informação versus o custo de produzi-la;
- c) ao aumento da qualidade da decisão.

Dessa forma, verifica-se que, em virtude dos partidos serem mantidos por doações de pessoas físicas e jurídicas, por contribuições de seus militantes e por repasses de dinheiro público realizados através do fundo partidário, a utilização das informações contábeis para fins de gestão poderia auxiliar os gestores partidários a melhor utilizar estas receitas. Isso gerava demonstrações inconsistentes e dificultava o controle do governo sobre as doações e repasses de dinheiro público aos partidos.

3 ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA

Para realização desta pesquisa, inicialmente, tomou-se por base o cadastro de partidos disponível no *site* do TSE. De acordo com a página do TSE havia, em maio de 2010, 27 partidos regularizados (em ordem de inscrição no TSE), conforme Quadro 5:

Nome do partido	Sigla	Número
Partido do Movimento Democrático Brasileiro	PMDB	15
Partido Trabalhista Brasileiro	PTB	14
Partido Democrático Trabalhista	PDT	12
Partidos dos Trabalhadores	PT	13
Democratas	DEM	25
Partido Comunista do Brasil	PCdoB	65
Partido Socialista Brasileiro	PSB	40
Partido da Social Democracia Brasileira	PSDB	45
Partido Trabalhista Cristão	PTC	36
Partido Social Cristão	PSC	20
Partido da Mobilização Nacional	PMN	33
Partido Republicano Progressista	PRP	44
Partido Popular Socialista	PPS	23
Partido Verde	PV	43
Partido Trabalhista do Brasil	PTdoB	70
Partido Progressista	PP	11
Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado	PSTU	16
Partido Comunista Brasileiro	PCB	21
Partido Renovador Trabalhista Brasileiro	PRTB	28
Partido Humanista da Solidariedade	PHS	31
Partido Social Democrata Cristão	PSDC	27
Partido da Causa Operária	PCO	29
Partido Trabalhista Nacional	PTN	19
Partido Social Liberal	PSL	17
Partido Republicano Brasileiro	PRB	10
Partido Socialismo e Liberdade	PSoL	50
Partido da República	PR	22

Quadro 5 – Partidos Regularizados Junto ao TSE

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.gov.br>)

Após este levantamento inicial verificamos no *site* do TRE/SC a situação destes partidos no município de São José, de forma a delimitar quais seriam os partidos que estariam aptos a participar da pesquisa. Após esta primeira pesquisa

verificamos quais partidos não possuíam organização partidária em São José, conforme Quadro 6.

Partido	Situação em São José/SC
DEM	Comissão provisória não vigente
PCdoB	Comissão provisória não vigente
PCB	Não tem cadastro partidário na cidade
PCO	Não tem cadastro partidário na cidade
PHS	Comissão provisória não vigente
PMN	Comissão provisória não vigente
PDT	Comissão provisória não vigente
PRTB	Comissão provisória não vigente
PSDC	Comissão provisória não vigente
PTB	Comissão provisória não vigente
PTC	Comissão provisória não vigente
PTN	Comissão Provisória não vigente

Quadro 6 – Partidos sem estrutura partidária em São José

Fonte: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (<http://www.tre-sc.gov.br>)

Diante dos dados encontrados no *site* do TRE/SC decidiu-se por entrar em contato com todos os partidos, mesmo que eles estivessem com *status* de não vigência. Após este contato se verificou que PDT, PTB, e PTC possuem representantes no município e atuam com estrutura partidária ativa, estando apenas com o cadastro desatualizado.

Após este levantamento a população participante da pesquisa ficou definida conforme Quadro 7:

Partidos
Partido Democrático Trabalhista – PDT
Partido do Movimento Democrático Trabalhista – PMDB
Partido Progressista – PP
Partido Popular Socialista – PPS
Partido da República – PR
Partido Republicano Brasileiro – PRB
Partido Republicano Progressista – PRP
Partido Socialista Brasileiro – PSB
Partido Socialista Cristão – PSC
Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB
Partido Social Liberal – PSL
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL
Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado – PSTU
Partido dos Trabalhadores – PT
Partido Trabalhista do Brasil – PTdoB
Partido Trabalhista Brasileiro – PTB
Partido Trabalhista Cristão – PTC
Partido Verde – PV

Quadro 7 – Partidos com possibilidades de participar da pesquisa

Fonte: Compilação do autor.

Com a população da pesquisa definida e com os endereços físico, eletrônico e telefones dos partidos, retirados do *site* do TRE/SC, em mãos a pesquisa iniciou pelo envio do questionário de pesquisa (APÊNDICE A), no intuito de levantar as respostas que tornariam possível a análise proposta.

Após esta análise recebemos o retorno dos questionários do PDT, PPS, PSC, PSOL, PSTU, PT, PTC, PTB, PRB e PV (APÊNDICES B a G). Com isso, nossa pesquisa conseguiu abranger aproximadamente 53% (cinquenta e três por cento) da população apta a participar da pesquisa.

Para entender um pouco a realidade de cada instituição partidária precisamos verificar por exemplo o número de filiados por partido e por consequência sua capacidade de arrecadação, neste conceito o maior partido avaliado possui aproximadamente 1.200 filiados, que é o PT, e o menor, PSTU, possuindo aproximadamente 33 filiados. Abaixo segue a listagem dos partidos e o número de filiados em ordem decrescente:

Partido	Quantidade de filiados
PT	1.200
PDT	1.000
PTB	854
PTC	543
PRB	540
PV	380
PSC	300
PPS	129
PSOL	63
PSTU	33

Quadro 8 – Número de filiados nos partidos

Fonte: Dados da pesquisa.

A obrigatoriedade ou não de contribuição dos filiados é estipulada em estatuto partidário, assim como o seu valor mínimo, quando existir, mas, se fosse estipulado um valor padrão para os partidos do município de São José, o PT, considerando os partidos que responderam o questionário, é o que possui maior capacidade de arrecadação através da contribuição espontânea de seus filiados.

Após situarmos todos os partidos dentro desta pesquisa, nos resta iniciar a análise das respostas constantes em questionário. O primeiro questionamento, analisado na próxima unidade, trata de verificar se os partidos se utilizam mais da contabilidade própria ou de contabilidade terceirizada privada.

3.1 CONTABILIDADE PRÓPRIA *VERSUS* CONTABILIDADE TERCEIRIZADA.

A primeira pergunta buscou verificar se o partido político possui um setor de contabilidade interno, ou ao menos um responsável interno pela contabilidade, ou ainda se terceiriza seu controle contábil através de um escritório de contabilidade:

1) O partido possui contabilidade própria?

	PPS	PV	PSOL	PT	PTC	PSC	PSTU	PTB	PDT	PRB
Sim	X	X							X	
Não			X	X	X	X	X	X		X

Quadro 9 – Contabilidade própria x terceirização.

Fonte: Dados da pesquisa.

Verifica-se que só três partidos possuem a contabilidade sendo realizada internamente a sua estrutura partidária, todos os outros contratam escritórios contábeis.

Na pergunta 2, tratou-se de verificar o motivo dos partidos escolheram realizar a contabilidade de acordo com a resposta da pergunta 1:

2) Por que optou pela contabilidade desta maneira?

	PPS	PV	PSOL	PT	PTC	PSC	PSTU	PTB	PDT	PRB
Por ser mais barato	X	X		X						
Por não possuir mão de obra especializada			X							X
Outros Motivos					X	X	X	X	X	

Quadro 10 – Justificativa da opção entre contabilidade própria ou terceirizada.

Fonte: Dados da pesquisa.

Nesta questão temos uma maior variação das respostas. PV e PPS que possuem contabilidade própria indicam que para eles é mais barato manter a contabilidade desta forma, em questionamento, realizado por telefone, os presidentes de ambos os partidos alegaram que o tesoureiro de seu partido possui formação em contabilidade, ficando a cargo dele todo o controle contábil sem gastos adicionais ao partido.

Já o PT que terceiriza a sua contabilidade afirma considerar mais barato realizar a contabilidade desta maneira, também em contato telefônico, o seu presidente, alegou que o partido atualmente não possui capacidade financeira para manter um contador dentro de sua estrutura de funcionários.

PSOL e PRB alegaram que só terceirizam a sua contabilidade por não possuírem mão de obra especializada interna ao partido.

É interessante também verificar as respostas específicas dos partidos que classificaram a resposta a esta questão como “Outro motivo”, o presidente estadual do PTC, respondendo pelo município de São José, alegou que considera os escritórios contábeis mais capacitados para prestar suporte ao partido, mesma resposta dada pelo presidente do PSC. O presidente do PSTU alega que seu partido não teria hoje como suprir toda a quantidade de informações contábeis solicitadas pela legislação, principalmente durante o processo eleitoral, por isso considera mais prático a terceirização da contabilidade. Já o Presidente do PTB

alegou que possui contadores externos ao partido que colaboram na elaboração da contabilidade partidária. Não sabendo precisar se seria mais barato do que terceirizar a contabilidade o presidente do PDT disse que seu partido realiza a contabilidade internamente, pois o tesoureiro é o contador do partido.

A terceira questão buscou verificar se aqueles partidos que não possuem contabilidade própria, implementariam uma, caso possuíssem condições para isto:

3) Se tivesse condições o partido manteria uma contabilidade própria?

	PPS	PV	PSOL	PT	PTC	PSC	PSTU	PTB	PDT	PRB
Sim	-	-	X	X		X	X	X	-	X
Não					X					

Quadro 11 – Opção de manter contabilidade própria em caso de disponibilidade de recursos.

Fonte: Dados da Pesquisa

Analisando a resposta para a pergunta 3 verificamos que apenas o PTC não teria uma contabilidade própria se tivesse condições. A explicação dada pelo presidente do partido é de que o contador faz a contabilidade do PTC por preços bem módicos, já que este mesmo contador é o responsável pela empresa do presidente do partido. Todos os outros partidos implementariam uma contabilidade própria caso tivessem condições.

3.2 TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL

Buscou-se também verificar qual seria o nível de transparência dos partidos em relação à sua contabilidade. Para isso foram aplicadas três questões relacionadas entre si. A primeira questão apenas questionava se as demonstrações contábeis estavam à disposição de seus filiados:

4) As demonstrações contábeis do partido estão à disposição de seus filiados?

	PPS	PV	PSOL	PT	PTC	PSC	PSTU	PTB	PDT	PRB
Sim		X	X		X	X	X	X	X	
Não	X			X						X

Quadro 12 – Transparência contábil em relação aos filiados.

Fonte: Dados da pesquisa

De acordo com a Lei 9.096/95, anualmente os partidos políticos devem encaminhar ao TRE/SC as suas demonstrações, cabendo ao órgão disponibilizá-las em seu site. Esta questão visa verificar se existe interação dos filiados partidários com a contabilidade da entidade. PPS, PT e o PRB responderam que não disponibilizam acesso as suas demonstrações contábeis aos seus filiados, desta forma cumprem apenas o exigido pela legislação, o filiado terá acesso somente após o TRE disponibilizar em seu site. Mas essa análise não pode ser feita de forma isolada, pois temos que aferir também a qualidade das informações e a facilidade que é dado ao acesso das mesmas. Por este motivo o questionário aplicado possui uma pergunta específica para verificar de que forma estas demonstrações são disponibilizadas aos seus filiados:

5) De que maneira estas demonstrações são disponibilizadas aos filiados?

	PV	PSOL	PTC	PSC	PSTU	PTB	PDT
Mural							
Através de e-mail							
Carta							
Outros meios	X	X	X	X	X	X	X

Quadro 13 – Meios utilizados para transparência em relação aos filiados.

Fonte: Dados da pesquisa

Como verificamos todos os partidos que alegaram disponibilizar acesso direto de seus filiados as demonstrações contábeis responderam a opção outros. Verificou-se nesta questão uma falta de entendimento dos gestores partidários com relação ao questionamento realizado. As demonstrações do PSOL, PSC, PTB e do PTC estão disponíveis para acesso dos filiados no contador do partido e no *site* do TRE/SC, o que a priori os iguala aos partidos que não disponibilizam as demonstrações diretamente a seus filiados tendo em vista que mesmo o PPS, PT e PRB possuem suas demonstrações disponibilizadas no *site* do Tribunal Regional Eleitoral. O PV complementou esta resposta alegando que as demonstrações estão disponíveis na sede do partido, no entanto não estão em lugar de fácil visualização. O PSTU disponibiliza as informações contábeis através de uma publicação onde além dos demonstrativos contábeis, constam também a análise de conjuntura político-econômica. Já o PDT repassa as informações contábeis em reuniões periódicas da executiva do partido, aberta a participação dos filiados.

Na terceira pergunta sobre transparência foi questionado para aqueles partidos que alegaram disponibilizar as demonstrações contábeis a seus filiados, qual seria a periodicidade desta disponibilização:

6) Qual a periodicidade da apresentação dos relatórios aos filiados?

	PV	PSOL	PTC	PSC	PSTU	PTB	PDT
Mensal							
Trimestral							
Semestral							
Anual	X	X	X	X	X	X	X

Quadro 14 – Periodicidade da apresentação dos relatórios aos filiados.

Fonte: Compilação do autor.

Tendo em vista que os partidos são obrigados a prestar contas anualmente, verificamos em que prazo os partidos que alegam disponibilizar as informações contábeis diretamente aos filiados realizam esta apresentação. Todos os partidos responderam que o prazo seria anual, ou seja somente conforme exigido pela legislação, verifica-se então que em termos gerais, com exceção de PV, PSTU e PDT todos os outros partidos cumprem apenas o exigido legalmente.

Em sequência avalia-se a utilização das demonstrações contábeis para fins de gestão.

3.3 UTILIZAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE GESTÃO

As questões 7, 8 e 9 buscaram verificar a utilização das demonstrações contábeis pelos partidos políticos, tema principal deste trabalho.

De acordo com os questionários respondidos apenas o PSTU utiliza as demonstrações contábeis para tomada de decisões, conforme detalhamento:

7) *As demonstrações contábeis do partido são utilizadas para outros fins além da prestação de contas ao TRE, filiados etc?*

	PPS	PV	PSOL	PT	PTC	PSC	PSTU	PTB	PDT	PRB
Sim							X			
Não	X	X	X	X	X	X		X	X	X

Quadro 15 – Utilização das demonstrações contábeis para além da prestação de contas.

Fonte: Dados da pesquisa.

Todos os partidos, exceto o PSTU, responderam que fazem a contabilidade somente para cumprir o exigido pela legislação, não havendo, atualmente nenhuma outra utilização para as demonstrações contábeis.

As questões 8 e 9 eram direcionadas para os partidos que responderam sim a pergunta 7 e por isso a pesquisa acabou se limitando as respostas do PSTU. A pergunta 8 verificou se as demonstrações contábeis eram utilizadas no gerenciamento financeiro e na tomada de decisão, e o PSTU, novamente respondeu sim. Ao ser questionado o presidente do PSTU, alegou que o partido costuma se orientar por balancetes para verificar as disponibilidades financeiras do partido antes de realizar qualquer evento, disse também que o partido tem tentado realizar um acompanhamento das demais demonstrações em um prazo menor que o anual, no entanto, esta tentativa tem esbarrado na necessidade de mão de obra especializada em contabilidade dentro do partido.

Na questão 9 o partido deveria responder se nas tomadas de decisão o contador era chamado para auxiliar na interpretação de demonstrações. O PSTU respondeu negativamente a esta questão. Esta falta de acompanhamento de um profissional de contabilidade pode ser justificada pela característica do PSTU em terceirizar a sua contabilidade, neste caso qualquer intervenção do contador poderia ser considerada assessoria contábil e por isso ter custos adicionais ao partido.

A última questão era aberta e questionável qual era a importância dada pelos gestores a contabilidade aplicada aos partidos políticos.

3.4 IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE PARA AOS PARTIDOS.

Na décima questão se buscou verificar qual a importância dada pelos gestores partidários para a contabilidade nos partidos políticos. Somente o responsável pelo PTB decidiu não responder a este questionamento:

Partido	Resposta
PT	Importante para controle dos bens patrimoniais.
PSTU	Encaramos toda a questão financeira como uma questão política e não somente administrativa. Isso em função de que na prática todo o processo eleitoral, em nossa opinião, ser determinada pela questão financeira. Utilizamos os balanços financeiros como parte de um balanço geral que o partido e os militantes fazem a cada período.
PSOL	Importante tanto para controle patrimonial do partido, como para garantir a licitude de utilização dos gastos de dinheiro público recebido através do Fundo Partidário e Interessantíssima como fonte de informação para a gestão partidária.
PSC	A contabilidade é fundamental para os partidos políticos. O PSC não esta recebendo fundo partidário, mas caso estivesse seria sinal de respeito aos eleitores prestar contas dos valores recebidos do fundo partidário.
PRB	Importantíssimo para controle geral do partido e obrigatória para a prestação de contas ao TRE.
PPS	No atual quadro político partidário, não é dado nenhum valor aos aspectos contábeis dos partidos. A contabilidade restringe a apresentação de contas ao TRE, para cumprimento das formalidades exigidas pela legislação.
PDT	Penso que dentro de uma lógica de transparência e licitude, não temos como não abrir as contas e a contabilidade a todos que constroem a vida partidária. Defendemos o princípio da transparência da ética e da licitude.
PV	Muito importante.
PTC	importância igual a de qualquer outra organização.

Quadro 16 – Importância da contabilidade

Fonte: Dados da pesquisa.

Como observamos, em geral os gestores partidários concordam sobre a importância das demonstrações contábeis para aos partidos políticos, o presidente do PPS chega a informar que, em sua opinião, a contabilidade hoje é subvalorizada, pois é utilizada apenas para cumprimento das regras estabelecidas pela Justiça Eleitoral, no entanto, como percebemos através da análise das respostas concedidas, atualmente a importância dada corresponde a necessidade da entidade partidária em atender as obrigações legais de prestação de contas à justiça eleitoral.

De fato, o único partido que afirmou utilizar as informações contábeis para fins de tomada de gestão é aquele que possui o menor número de filiados e por isso, caso estipulássemos um valor padrão para as doações, possui menor capacidade de captação de recursos junto aos seus militantes.

4 CONCLUSÕES E SUGESTÕES PARA FUTUROS TRABALHOS

4.1 CONCLUSÃO

Diante da importância da utilização das demonstrações contábeis para fins de gestão das entidades com ou sem fins lucrativos, verificamos que os partidos políticos entrevistados pouco aproveitam as demonstrações contábeis como fonte de informação para a gestão.

A maioria dos partidos utiliza a contabilidade como mera formalidade exigida pela legislação, não sendo, portanto, considerada como fonte de informação.

A partir das respostas analisadas, verificou-se que apesar do conhecimento sobre a importância da contabilidade para os partidos políticos, há um desconhecimento, sobre as possibilidades de utilização das informações contábeis na sua gestão.

No quesito transparência, verificamos que apenas PV, PSTU e PDT disponibilizam as demonstrações diretamente aos seus filiados, todos os demais apenas cumprem as exigências legais com o encaminhamento das demonstrações contábeis ao TRE-SC, cabendo a este órgão disponibilizá-las em seu *site*.

O PSTU, mesmo sendo o partido que recebe o menor repasse de fundo partidário, por não possuir deputados eleitos, é o partido com maior transparência e maior responsabilidade com os recursos arrecadados.

Mesmo sem conseguir a resposta de todos os partidos, a amostra utilizada nos permitiu responder ao problema proposto desta pesquisa.

Com relação à terceirização da contabilidade, verificamos que na maioria dos partidos a contabilidade é terceirizada com escritórios, e naqueles em que isso não ocorre, a contabilidade é realizada internamente, sem remuneração, pelo tesoureiro que possui formação contábil. Nenhum partido informou possuir contadores em seu quadro de funcionários.

Sobre transparência, verificamos que a maioria dos partidos cumprem o determinado pela legislação, encaminhando ao TRE/SC as suas demonstrações, cabendo ao órgão publicá-las em sua página na Internet. Os partidos que fazem

além do estipulado em norma geralmente repassam esses dados em reunião da executiva. O PSTU é o único que publica o balancete em jornal interno.

Em relação à utilização da contabilidade para fins de gestão, tema geral deste trabalho, apenas o PSTU afirmou utilizar as informações para a tomada de decisões rotineiras do partido, todos os demais utilizam as demonstrações apenas para atender a disposição legal de prestação de contas para a justiça eleitoral.

4.2 SUGESTÃO PARA TRABALHOS FUTUROS

Sugere-se ampliar o escopo deste trabalho para outros municípios, e até mesmo outras esferas, como a estadual e nacional, a fim de verificar se o comportamento apresentado nesta pesquisa se mantém, ou se temos neste, apenas um retrato isolado do município de São José.

Sugere-se também a realização de estudos em períodos diferentes de tempo a fim de verificar se as opções assinaladas são prerrogativas do partido ou decisões específicas do presidente em gestão.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Antônio Carlos Carneiro de. **Terceiro setor**: História e Gestão de Organizações. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

ALMEIDA, Maria Lúcia Pacheco de. **Como elaborar monografia**. 4. ed. rev. e atual. Belém: Cejup, 1996.

ARAÚJO, Osório Cavalcante. **Contabilidade para organizações do Terceiro Setor**. São Paulo: Atlas, 1. ed., 3. reimpressão, 2009.

As Fundações privadas e as associações sem fins lucrativos no Brasil: 2002/IBGE, Gerência do Cadastro Central de Empresas. – Rio de Janeiro: IBGE, 2004. 148 p. – (Estudos e pesquisas. Informações econômicas, ISSN 1679-480x; n. 4). ISBN 85-240-3774-1.

BRASIL. Congresso. Senado. Lei 4.740, de 15 de Julho de 1965. Lei orgânica dos partidos políticos. Brasília: **Senado Federal**; Subsecretaria de Informações, 1965. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=188254>>. Acesso em: 3 fev. 2009.

_____. Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Brasília: **Casa Civil**; Subchefia para assuntos Jurídicos, 1976. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm>. Acesso em: 15 fev. 2009.

_____. Lei 5.682, de 21 de Julho de 1971. Lei orgânica dos partidos políticos. Brasília: **Senado Federal**; Subsecretaria de Informações, 1971. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=199015>>. Acesso em: 3 fev. 2009.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: **Casa Civil**; Subchefia para assuntos Jurídicos, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 12 jan. 2009.

_____. Resolução nº 19.406, de 5 de dezembro de 1995. Instruções para fundação, organização, funcionamento e extinção dos partidos políticos. Com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 19.443/96, 20.519/99, 20.625/00, 21.377/03, 21.405/03, 21.577, 22.086/05 e, também, pela Lei nº 9.504/97, 1995a. Disponível

em: <http://www.tre-mg.gov.br/legislacao_jurisprudencia/partidos_politicos/resolucao_19406.htm>. Acesso em: 10 abr. 2009.

_____. Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. Brasília: Casa Civil; Subchefia para assuntos Jurídicos, 1995b. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/L9096.htm>>. Acesso em: 10 abr. 2009.

_____. Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. Brasília: **Casa Civil**; Subchefia para assuntos Jurídicos, 1997. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/L9504.htm>>. Acesso em: 8 maio 2009.

_____, Lei n. 9.790 de 23 de março de 1999. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil; Subchefia para assuntos Jurídicos, 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9790.htm>. Acesso em: 22 Abr. 2007.

_____. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 21.841, de 22 de junho de 2004. Disciplina a Prestação de Contas dos Partidos Políticos e o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário). **Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**. Florianópolis, SC, 2004. Disponível em: <<http://www.tre-sc.gov.br/site/partidos/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-anual/resolucao-tse-n-218412004/index.html>>. Acesso em: 8 maio 2009.

_____. Lei 11.459 de 21 de março de 2007. Altera a Lei no 9.096, de 19 de setembro de 1995, para estabelecimento do critério de distribuição do Fundo Partidário. Brasília: **Casa Civil**; Subchefia para assuntos Jurídicos, 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11459.htm>. Acesso em: 21 abr. 2007.

_____. Conselho Federal de Contabilidade. **Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 3**. Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t3.htm>>. Acesso em 11/02/2010.

_____. Conselho Federal de Contabilidade. **Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 6**. Da Divulgação das Demonstrações Contábeis. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t6.htm>>. Acesso em 11/02/2010.

_____. Conselho Federal de Contabilidade. **Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 10.19**. Entidades sem finalidade de Lucro. Disponível em: < <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t1019.htm> >. Acesso em 11/02/2010.

_____. Conselho Federal de Contabilidade . **Manual da fiscalização preventiva**. Brasília: CFC, 2006. 20 p. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/uparq/folder_fisc_net.pdf>. Acesso em: 10 maio 2010.

BROWN, Ellis Wayne. Terceiro Setor: Em busca de uma delimitação. **NESTS**. Faculdades Atibaia – FAAT. São Paulo, 2006. Disponível em: < <http://www.faat.com.br/nests/arquivos/TERCEIRO%20SETOR%20EM%20bUSCA%20DE%20UMA%20DELIMITA%C3%87%C3%83O.pdf>>. Acesso em Julho 2010.

CARDOSO, Ruth. Fortalecimento da sociedade civil. In: IOSCHPE, E. B. (Org.). **3º setor: desenvolvimento social sustentado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997. p. 7-12.

CARVALHO, Kátia de. **Cláusula de barreira e funcionamento parlamentar**. Brasília: Câmara dos deputados, 2003. Disponível em: < <http://www2.camara.gov.br/publi/cacoes/estnottec/tema6/pdf/300188.pdf>> Acesso em: 19 jul. 2009.

CHERMAN, Bernardo C. **Contabilidade de custos: teoria e exercícios**. [s.l]: Editora Vem Concursos, 2002.

CIRNE, Mariana Barbosa. Fundo Partidário: A Constitucionalidade da divisão proporcional e limitada de recursos públicos. **Revista Jurídica**. Brasília, v. 9, n. 89, p.01-22, fev./mar, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_89/Artigos/PDF/MarianaCirne_Rev89.pdf>. Acesso em: 6 abr. 2009.

COELHO, Simone de Castro Tavares. **Terceiro setor: um estudo comparado entre Brasil e Estados Unidos**. São Paulo: SENAC, SP, 2000.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC-00** – Estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, 2008. Disponível em:< http://www.cpc.org.br/pdf/pronunciamento_conceitual.pdf>. Acesso em: 07/12/2010.

COURY, Wilson B. Sobre as organizações sociais. **Rede nacional de ensino e pesquisa**. Rio de Janeiro, Notícias nº 8, dezembro de 2001. Disponível em:< <http://www.rnp.br/noticias/2002/not-020204b-coord.html>>. Acesso em: 4 jul. 2009.

CRISTIANO, Renato. Terceiro setor: imunidade e isenção tributária. **Instituto de contabilidade do Brasil**, São Paulo, 2007. Disponível em: <http://www.icbrasil.com.br/doutrina/ver.asp?art_id=926&categoria=Contabilidade%20Tribut%C3%83%C2%A1ria> Acesso em: 2 ago. 2009.

DIAS, Joaquim Pereira. Imunidade tributária e sua exteriorização. **Revista Jus vigilantibus**, Vitória, 10 de Ago. 2005. Disponível em: <<http://jusvi.com/artigos/16683>>. Acesso em: 10 jul. 2009.

FERNANDES, Rubem César. O que é Terceiro Setor? In: **3 Setor: Desenvolvimento Social Sustentado**. IOSCHPE, E. B. (Org.). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

_____. **Privado Porém Público: O Terceiro Setor na América Latina**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1997.

FONSECA, Luzia Viana da. O Estado, o Terceiro Setor e o Mercado – Uma tríade complexa. **XIV Congresso Brasileiro de Contabilidade**. Goiânia, 2000. Disponível em: <<http://www.milenio.com.br/siqueira/Trab.025.doc>>. Acesso em: 10 Jun. 2010.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade geral**. 23 ed. Ed. Atlas. São Paulo, 1997. 407p.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GONH, Maria da Glória. **História dos movimentos sociais: A construção da cidadania dos brasileiros**. São Paulo: Edições Loyola, 1995.

GUERRA, Glauco Martins. Apontamentos Sobre o Terceiro Setor: Breve Análise Jurídica. **Revista Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**. Escola da Magistratura. São Paulo, n. 21, 2002. Disponível em: <http://www.jtcamp.jus.br/escola_da_magistratura/Rev21Art17.pdf>. Acesso em 10 jun. 2009.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles; FRANCO, Francisco Manoel de Mello. **Dicionário Eletrônico Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

HUDSON, Mike. **Administrando organizações do terceiro setor: o desafio de administrar sem receita**. São Paulo: Makron Books, 1999.

INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES – IBRACON. **PRINCÍPIOS CONTÁBEIS**, 2. ed. São Paulo: Atlas, 1992

IUDÍCIBUS, S.; MARION, J.C. **Introdução a teoria da contabilidade**. 2. ed., São Paulo: Atlas, 2000.

_____. **Introdução a teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

JARDIM, Torquato. **Direito eleitoral positivo**. 2. ed. Brasília: Brasília Jurídica, 1998. p. 94, 97-98.

KANITZ, Stephen. **O que é Terceiro Setor?** [s.n.]: São Paulo, [s.d]. Disponível em: <<http://www.filantropia.org>>. Acesso em: 7 nov. 2008.

LAUDON, Kenneth C.; LAUDON, Jane Price. **Sistemas de informações gerenciais**. 4º ed. Rio de Janeiro: LTC, 2004.

MADRUGA, Lucia Rejane da Rosa Gama.et al. A vivência do planejamento estratégico em uma organização do Terceiro Setor: o caso da OMEP/SM. **VII SEMEAD**. São Paulo. 2004. Disponível em:< http://www.ead.fea.usp.br/Semead/7semead/paginas/artigos%20recebidos/Terceiro%20Setor/TS01_a_vivencia_do_planejamento_terceiro_setor.PDF>. Acesso em: 12 Jun. 2009.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 8º Ed. São Paulo: Atlas, 1998.

MELO NETO, Francisco P . de.; FROES César . **Responsabilidade social e cidadania empresarial: a administração do Terceiro Setor**. 2. ed. Rio de Janeiro: Qualitimark, 2001.

MEZZAROBA, Orides. **Partidos políticos: Princípios e Garantias Constitucionais**. Curitiba, Juruá, 2005.

MOREIRA JUNIOR, Gilberto de Castro. **PIS, COFINS e permuta de participações societárias**. 2008. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=11911>>. Acesso em 25/11/2009.

MURARO, Piero; LIMA, José Edmilson de Souza. Terceiro setor, qualidade ética e riqueza das organizações. **Revista da FAE**, Curitiba, v. 6, n. 1, p.79-88, jan./abr. 2003. Trimestral. Disponível em: <http://www.fae.edu/publicacoes/pdf/revista_da_fae/fae_v6_n1/07_piero.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2009.

OLAK, Paulo Arnaldo; Nascimento, Diogo Toledo. **Contabilidade para entidades sem fins lucrativos (Terceiro Setor)**. São Paulo: Atlas, 2. ed., 2008.

PAIVA, Kamille Simas Ebsen de. **Utilização de instrumentos de gestão contábil-financeira em organizações do terceiro setor**. Um estudo em entidades assistenciais de Florianópolis. Dissertação. (Mestrado em Ciências Contábeis) Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2007.

RAFAEL. Edson José. **Fundações e direito**. São Paulo: Companhia Melhoramentos, 1997.

REDE BRASILEIRA DO TERCEIRO SETOR. Sua ONG. **REBRATES**, São Paulo, [ca. 2002]. Disponível em: <<http://www.terceirosetor.org.br/suaong/index.cfm?pag e=2>>. Acesso em: 7 jul. 2009.

REIS, Palhares Moreira. **Cinco estudos sobre os partidos políticos**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1999. p. 20-21.

RIBEIRO, Fávila. **Direito eleitoral**. 4. ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro, Forense, 1996.

RICHARDSON, Roberto Jarry et al. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1999.

RODRIGUES, Prates, Maria Cecília. Demandas sociais versus crise de financiamento: o papel do terceiro setor no Brasil. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, 32 (5), pág. 25-67, 1998.

RODRIGUES, Rui Martinho. **Pesquisa acadêmica**. São Paulo: Atlas, 2007.

ROSA, Luciano; VOESE, Simone Bernardes. **A utilização da informação contábil como elemento estratégico para a contabilidade de gestão: um estudo de caso.** Revista Iberoamericana de Contabilidad e Gestión, Espanha, v. VII, n. 14, p.1-11, dez. 2009. Semestral. Disponível em: <http://www.observatorio-iberoamericano.org/Revista%20Iberoamericana%20de%20Contab%20Gesti%C3%B3n/N%C2%BA%2014/Luciano_Rosa_y_Simone_Bernardes.pdf>. Acesso em: 14 dez. 2010.

SANTANA, Josiene Maria de. **A profissionalização do terceiro setor e a contribuição das relações públicas.** Projeto de Pesquisa. (Especialização em Gestão Estratégica em Comunicação Organizacional e Relações Públicas) Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de São Paulo. São Paulo, 2005. Disponível em:<<http://gestcorp.incubadora.fapesp.br/portal/monografias/pdf/131.pdf>>. Acesso em: 10 Jun. 2010.

SILVA, Alexandre dos Santos. **Análise das formas de reconhecimento da receita na contabilidade:** Um enfoque no conceito econômico de lucro. Dissertação. (Mestrado em Gestão Universitária) Instituto de Estudos e Projetos de Educação Superior da Universidade São Marcos. São Paulo, 2000. 308 p.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muskat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação.** Florianópolis: UFSC/PPGEP/LED, 2001. Disponível em: <<http://projetos.inf.ufsc.br/arquivos/Metodologia%20da%20Pesquisa%203a%20edicao.pdf>> Acesso em: 12 jun. 2009.

SILVA, Eduardo Marcondes Filinto da.; AGUIAR, Marianne Thamm de. Terceiro Setor: Buscando uma Conceituação. **Centro de Estudos de Fundações e Entidades de Interesse Social.** São Paulo. 2006. Disponível em: <<http://www.fundata.org.br/Artigos%20-%20Cefeis/06%20-%20TERCEIRO%20SETOR%20-20BUSCANDO%20UMA%20CONCEITUA%C3%87%C3%83O.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2009.

SILVA, Marcos Aurélio F. da.; OLIVEIRA, Lindomar Subtil de. A importância de uma administração profissionalizada para o gerenciamento de organizações do Terceiro Setor. **Congresso de Administração e 4º COMEXSUL Congresso Sul Brasileiro de Comércio Exterior.** Ponta Grossa. 2005. Disponível em:< http://www.administradores.com.br/producao_academica/a_importancia_de_uma_administracao_profissionalizada_para_o gerenciamento_de_organizacoes_do_terceir/32/download/>. Acesso em: 10 Jun. 2009.

STEINBACH, Raphael. **Terceiro Setor e Transparência:** A Utilização da Internet pelas OSCIPS do Estado de Santa Catarina. 2008, 106 f. Monografia do Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2008.

STRASSBURG, Udo et al. A importância do Sistema de Informação Contábil como Fonte de Informações para Tomada de Decisões. In: SEMINÁRIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - UNIOESTE, IV., 2007, Cascavel. **Anais..** Cascavel: Unioeste, 2007. p. 1 - 10. Disponível em: <<http://www.unioeste.br/campi/cascavel/ccsa/VISeminario/Artigos%20apresentados%20em%20Comunica%20E7%20F5es/ART%205%20-%20A%20Import%20ancia%20do%20Sistema%20de%20Informa%20E7%20E3o%20Cont%20E1bil%20como%20Fonte%20de%20Informa%20E7%20F5es%20para%20Tomada%20de%20.pdf>>. Acesso em: 14 dez. 2010.

VIANA, Nildo. **O que são Partidos Políticos**. Goiânia: Edições Germinal, 2003.

APÊNDICES

APÊNDICE A - Questionário aplicado

Parte I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Nome da entidade: _____
2. Ano de fundação: _____
3. Quantidade de filiados: _____

Parte II – INFORMAÇÕES SOBRE A CONTABILIDADE DA ENTIDADE

- 1) O partido possui contabilidade própria?
 Sim Não
- 2) Por que optou pela contabilidade desta maneira?
 Por ser mais barato Por não possuir mão de obra especializada
- 3) Se tivesse condições o partido manteria uma contabilidade própria?
 Sim Não
- 4) As demonstrações contábeis do partido estão à disposição de seus filiados?
 Sim Não
- 5) De que maneira?
 Mural Através de e-mail Carta
- 6) Qual a periodicidade da apresentação dos relatórios aos filiados?
 Mensal Trimestral Semestral Anual
- 7) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas para outros fins além da prestação de contas ao TRE, filiados etc.?
 Sim Não
- 8) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas no gerenciamento financeiro e nas tomadas de decisões do partido?
 Sim Não
- 9) No caso de resposta positiva ao item 8, o contador é chamado para explicar as demonstrações aos interessados?
 Sim Não
- 10) Qual a importância que você atribui à contabilidade aplicada aos partidos políticos?

Parte III – Autorização

Eu, _____, na função de _____ do _____ autorizo a divulgação das informações fornecidas nesta entrevista.

Local _____, ____/____/2010.

APÊNDICE B – Questionário respondido – PDT

Parte I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Nome do Partido: Partido Democrático Trabalhista - PDT
2. Ano de fundação: 1980
3. Quantidade de filiados: Aprox. 1000 filiados

Parte II – INFORMAÇÕES SOBRE A CONTABILIDADE DA ENTIDADE

- 1) O partido possui contabilidade própria?
(X) Sim () Não
- 2) Por que optou pela contabilidade desta maneira?
() Por ser mais barato () Por não possuir mão de obra especializada
(X) Outros (Especificar) Por ter um contador na Executiva do partido
- 3) Se tivesse condições o partido manteria uma contabilidade própria (*somente responda se você respondeu não na primeira questão*)?
(x) Sim () Não
- 4) As demonstrações contábeis do partido estão à disposição de seus filiados (Caso a resposta seja negativa passe para a questão 07)?
(x)Sim () Não
- 5) De que maneira?
() Mural () Através de e-mail
() Carta (x) Outros (Especificar)_Apresentada nas Reuniões da Executiva e fica a disposição
- 6) Qual a periodicidade da apresentação dos relatórios aos filiados?
() Mensal () Trimestral () Semestral (x) Anual
- 7) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas para outros fins além da prestação de contas ao TRE, filiados etc. (Caso a resposta seja negativa passe para a questão 10)?
() Sim (x) Não
- 8) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas no gerenciamento financeiro e nas tomadas de decisões? (Caso a resposta seja negativa, passe para a questão 09)
() Sim () Não
- 9) No caso de resposta afirmativa à questão 08, o contador é convidado a participar das reuniões a fim de prestar maiores esclarecimentos aos interessados?
() Sim () Não
- 10) Qual a importância que você atribui à contabilidade aplicada aos partidos políticos?
Penso que dentro de uma lógica de transparência e licitude, não temos como não abrir as contas e a contabilidade a todos que constroem a vida partidária. Defendemos o princípio da transparência da ética e da licitude.

Parte III – Autorização

Eu, Telmo Pedro Vieira, na função de Presidente do PDT - São José autorizo a divulgação das informações fornecidas nesta entrevista em Trabalho de Conclusão de Curso.

Local São José, 21 / maio / 2010.

APÊNDICE D – Questionário respondido – PRB

Parte I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Nome da entidade: PRB
2. Ano de fundação: 2007
3. Quantidade de filiados: Aprox. 540 filiados

Parte II – INFORMAÇÕES SOBRE A CONTABILIDADE DA ENTIDADE

- 1) O partido possui contabilidade própria?
 Sim Não
- 2) Por que optou pela contabilidade desta maneira?
 Por ser mais barato Por não possuir mão de obra especializada
 Outros (Especificar)
- 3) Se tivesse condições o partido manteria uma contabilidade própria (*somente responda se você respondeu não na primeira questão*)?
 Sim Não
- 4) As demonstrações contábeis do partido estão à disposição de seus filiados (Caso a resposta seja negativa passe para a questão 07)?
 Sim Não
- 5) De que maneira?
 Mural Através de e-mail
 Carta Outros (Especificar)
- 6) Qual a periodicidade da apresentação dos relatórios aos filiados?
 Mensal Trimestral Semestral Anual
- 7) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas para outros fins além da prestação de contas ao TRE, filiados etc. (Caso a resposta seja negativa passe para a questão 10)?
 Sim Não
- 8) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas no gerenciamento financeiro e nas tomadas de decisões? (Caso a resposta seja negativa, passe para a questão 09)
 Sim Não
- 9) No caso de resposta afirmativa à questão 08, o contador é convidado a participar das reuniões a fim de prestar maiores esclarecimentos aos interessados?
 Sim Não
- 10) Qual a importância que você atribui à contabilidade aplicada aos partidos políticos?
 R: Importantíssimo para controle geral do partido e obrigatória para a prestação de contas ao TRE.

Parte III – Autorização

Eu, Márcio Alexandre, na função de presidente da executiva provisória municipal do PRB da cidade de São José/SC autorizo a divulgação das informações fornecidas nesta entrevista.

Local São José, 19/05/ 2010.

APÊNDICE E – Questionário respondido – PSC

Parte I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Nome da entidade: _Partido Socialista Cristão – PSC
2. Ano de fundação:
3. Quantidade de filiados: Aprox. 300 filiados

Parte II – INFORMAÇÕES SOBRE A CONTABILIDADE DA ENTIDADE

- 1) O partido possui contabilidade própria?
 Sim Não
- 2) Por que optou pela contabilidade desta maneira?
 Por ser mais barato Por não possuir mão de obra especializada
 Outros (Especificar) - Acredito que os escritórios estão mais habilitados tecnicamente para executar este tipo de serviço
- 3) Se tivesse condições o partido manteria uma contabilidade própria (*somente responda se você respondeu não na primeira questão*)?
 Sim Não
- 4) As demonstrações contábeis do partido estão à disposição de seus filiados (Caso a resposta seja negativa passe para a questão 07)?
 Sim Não
- 5) De que maneira?
 Mural Através de e-mail
 Carta Outros (Especificar) - através do site do TRE/SC, podendo também ser solicitadas ao presidente
- 6) Qual a periodicidade da apresentação dos relatórios aos filiados?
 Mensal Trimestral Semestral Anual
- 7) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas para outros fins além da prestação de contas ao TRE, filiados etc. (Caso a resposta seja negativa passe para a questão 10)?
 Sim Não
- 8) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas no gerenciamento financeiro e nas tomadas de decisões? (Caso a resposta seja negativa, passe para a questão 09)
 Sim Não
- 9) No caso de resposta afirmativa à questão 08, o contador é convidado a participar das reuniões a fim de prestar maiores esclarecimentos aos interessados?
 Sim Não
- 10) Qual a importância que você atribui à contabilidade aplicada aos partidos políticos? A contabilidade é fundamental para os partidos políticos. O PSC não está recebendo fundo partidário, mas caso estivesse seria sinal de respeito aos eleitores prestar contas dos valores recebidos do fundo partidário.

Parte III – Autorização

Eu, Luis Antônio da Silveira, na função de presidente do Partido Socialista Cristão do município de São José/SC autorizo a divulgação das informações fornecidas nesta entrevista.

Local São José, 20/05/ 2010.

APÊNDICE F – Questionário respondido – PSoL

Parte I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Nome da entidade: PSOL
2. Ano de fundação: 2007
3. Quantidade de filiados: 63

Parte II – INFORMAÇÕES SOBRE A CONTABILIDADE DA ENTIDADE

- 1) O partido possui contabilidade própria?
() Sim (X) Não
- 2) Por que optou pela contabilidade desta maneira?
() Por ser mais barato (X) Por não possuir mão de obra especializada
() Outros (Especificar)
- 3) Se tivesse condições o partido manteria uma contabilidade própria (*somente responda se você respondeu não na primeira questão*)?
(X) Sim () Não
- 4) As demonstrações contábeis do partido estão à disposição de seus filiados (Caso a resposta seja negativa passe para a questão 07)?
(X) Sim () Não
- 5) De que maneira?
() Mural () Através de e-mail
() Carta (X) Outros (Especificar) No contador do partido e no site do TRE.
- 6) Qual a periodicidade da apresentação dos relatórios aos filiados?
() Mensal () Trimestral () Semestral (X) Anual
- 7) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas para outros fins além da prestação de contas ao TRE, filiados etc. (Caso a resposta seja negativa passe para a questão 10)?
() Sim (X) Não
- 8) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas no gerenciamento financeiro e nas tomadas de decisões? (Caso a resposta seja negativa, passe para a questão 09)
() Sim () Não
- 9) No caso de resposta afirmativa à questão 08, o contador é convidado a participar das reuniões a fim de prestar maiores esclarecimentos aos interessados?
() Sim () Não
- 10) Qual a importância que você atribui à contabilidade aplicada aos partidos políticos?
R: Importante tanto para controle patrimonial do partido, como para garantir a licitude de utilização dos gastos de dinheiro público recebido através do Fundo Partidário e Interessantíssima como fonte de informação para a gestão partidária.

Parte III – Autorização

Eu, Nilton José Coelho Neto, na função de Secretário Geral da executiva provisória municipal do PSOL da cidade de São José/SC autorizo a divulgação das informações fornecidas nesta entrevista.

Local São José, 19/05/2010.

APÊNDICE G – Questionário respondido – PSTU

Parte I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Nome da entidade: Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado - PSTU
2. Ano de fundação: 1994
3. Quantidade de filiados: Aprox. 33 filiados

Parte II – INFORMAÇÕES SOBRE A CONTABILIDADE DA ENTIDADE

- 1) O partido possui contabilidade própria?
 Sim Não
- 2) Por que optou pela contabilidade desta maneira?
 Por ser mais barato Por não possuir mão de obra especializada
 Outros (Especificar) R:A prestação de contas é feita com contrato a um escritório, é feito desta maneira em função da própria periodicidade do processo eleitoral e das prestações regulares exigidas pela legislação.
- 3) Se tivesse condições o partido manteria uma contabilidade própria (*somente responda se você respondeu não na primeira questão*)?
 Sim Não
- 4) As demonstrações contábeis do partido estão à disposição de seus filiados (Caso a resposta seja negativa passe para a questão 07)?
 Sim Não
- 5) De que maneira?
 Mural Através de e-mail
 Carta Outros (Especificar) R: Através de publicação interna feita pelo partido com parte dos balanços políticos.
- 6) Qual a periodicidade da apresentação dos relatórios aos filiados?
 Mensal Trimestral Semestral Anual
- 7) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas para outros fins além da prestação de contas ao TRE, filiados etc. (Caso a resposta seja negativa passe para a questão 10)?
 Sim Não
- 8) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas no gerenciamento financeiro e nas tomadas de decisões? (Caso a resposta seja negativa, passe para a questão 09)
 Sim Não
- 9) No caso de resposta afirmativa à questão 08, o contador é convidado a participar das reuniões a fim de prestar maiores esclarecimentos aos interessados?
 Sim Não
- 10) Qual a importância que você atribui à contabilidade aplicada aos partidos políticos?
 R: Encaramos toda a questão financeira como uma questão política e não somente administrativa. Isso em função de que na prática todo o processo eleitoral, em nossa opinião, ser determinada pela questão financeira. Utilizamos os balanços financeiros como parte de um balanço geral que o partido e os militantes fazem a cada período.

Parte III – Autorização

Eu, Carlos Rogério Müller, na função de presidente do diretório municipal do PSTU de São José autorizo a divulgação das informações fornecidas nesta entrevista em trabalho de conclusão de curso. Local: São José, 19/05/ 2010.

APÊNDICE H – Questionário respondido – PT

Parte I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Nome do Partido: Partido dos trabalhadores
2. Ano de fundação: 1984
3. Quantidade de filiados: Aprox. 1200 filiados

Parte II – INFORMAÇÕES SOBRE A CONTABILIDADE DA ENTIDADE

- 1) O partido possui contabilidade própria?
 Sim Não
- 2) Por que optou pela contabilidade desta maneira?
 Por ser mais barato Por não possuir mão de obra especializada
 Outros (Especificar)
- 3) Se tivesse condições o partido manteria uma contabilidade própria (*somente responda se você respondeu não na primeira questão*)?
 Sim Não
- 4) As demonstrações contábeis do partido estão à disposição de seus filiados (Caso a resposta seja negativa passe para a questão 07)?
 Sim Não
- 5) De que maneira?
 Mural Através de e-mail
 Carta Outros (Especificar) _____
- 6) Qual a periodicidade da apresentação dos relatórios aos filiados?
 Mensal Trimestral Semestral Anual
- 7) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas para outros fins além da prestação de contas ao TRE, filiados etc. (Caso a resposta seja negativa passe para a questão 10)?
 Sim Não
- 8) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas no gerenciamento financeiro e nas tomadas de decisões? (Caso a resposta seja negativa, passe para a questão 09)
 Sim Não
- 9) No caso de resposta afirmativa à questão 08, o contador é convidado a participar das reuniões a fim de prestar maiores esclarecimentos aos interessados?
 Sim Não
- 10) Qual a importância que você atribui à contabilidade aplicada aos partidos políticos?
 R: Importante para controle dos bens patrimoniais.

Parte III – Autorização

Eu, Francisco Bento Costa Silvy, na função de Presidente do Partido dos Trabalhadores, autorizo a divulgação das informações fornecidas nesta entrevista.

Local São José, 20/05/ 2010.

APÊNDICE I – Questionário respondido – PTB

Parte I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Nome da entidade: PTB Município de São José - PTB
2. Ano de fundação: 2000
3. Quantidade de filiados: 854

Parte II – INFORMAÇÕES SOBRE A CONTABILIDADE DA ENTIDADE

- 1) O partido possui contabilidade própria?
 Sim Não
- 2) Por que optou pela contabilidade desta maneira?
 Por ser mais barato Por não possuir mão de obra especializada
 Outros (Especificar): Possui contadores externos que colaboram nesta função.
- 3) Se tivesse condições o partido manteria uma contabilidade própria (*somente responda se você respondeu não na primeira questão*)?
 Sim Não
- 4) As demonstrações contábeis do partido estão à disposição de seus filiados (Caso a resposta seja negativa passe para a questão 07)?
 Sim Não
- 5) De que maneira?
 Mural Através de e-mail
 Carta Outros (Especificar): No período eleitoral junto ao TRE
- 6) Qual a periodicidade da apresentação dos relatórios aos filiados?
 Mensal Trimestral Semestral Anual
- 7) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas para outros fins além da prestação de contas ao TRE, filiados etc. (Caso a resposta seja negativa passe para a questão 10)?
 Sim Não
- 8) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas no gerenciamento financeiro e nas tomadas de decisões? (Caso a resposta seja negativa, passe para a questão 09)
 Sim Não
- 9) No caso de resposta afirmativa à questão 08, o contador é convidado a participar das reuniões a fim de prestar maiores esclarecimentos aos interessados?
 Sim Não
- 10) Qual a importância que você atribui à contabilidade aplicada aos partidos políticos?
 -

Parte III – Autorização

Eu, Amauri Valdemar da Silva, na função de Presidente do Diretório municipal do PTB da cidade de São José autorizo a divulgação das informações fornecidas nesta entrevista.

Local São José, 17/05/ 2010.

APÊNDICE J – Questionário respondido – PTC

Parte I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Nome da entidade: PTC
2. Ano de fundação: 2005
3. Quantidade de filiados: Aprox. 543 filiados

Parte II – INFORMAÇÕES SOBRE A CONTABILIDADE DA ENTIDADE

- 1) O partido possui contabilidade própria?
 Sim Não
- 2) Por que optou pela contabilidade desta maneira?
 Por ser mais barato Por não possuir mão de obra especializada
 Outros (Especificar) Acredito que o escritório esta mais preparado
- 3) Se tivesse condições o partido manteria uma contabilidade própria (*somente responda se você respondeu não na primeira questão*)?
 Sim Não
- 4) As demonstrações contábeis do partido estão à disposição de seus filiados (Caso a resposta seja negativa passe para a questão 07)?
 Sim Não
- 5) De que maneira?
 Mural Através de e-mail
 Carta Outros (Especificar) No contador do partido
- 6) Qual a periodicidade da apresentação dos relatórios aos filiados?
 Mensal Trimestral Semestral Anual
- 7) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas para outros fins além da prestação de contas ao TRE, filiados etc. (Caso a resposta seja negativa passe para a questão 10)?
 Sim Não
- 8) As demonstrações contábeis do partido são utilizadas no gerenciamento financeiro e nas tomadas de decisões? (Caso a resposta seja negativa, passe para a questão 09)
 Sim Não
- 9) No caso de resposta afirmativa à questão 08, o contador é convidado a participar das reuniões a fim de prestar maiores esclarecimentos aos interessados?
 Sim Não
- 10) Qual a importância que você atribui à contabilidade aplicada aos partidos políticos?
 R: importância igual a de qualquer outra organização.

Parte III – Autorização

Eu, Elpídio Neves, na função de presidente estadual do diretório de SC autorizo a divulgação das informações fornecidas nesta entrevista.

Local Florianópolis, 12/04/ 2010.

